



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

CAPA DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº	DATA
240201/2025	24/02/2025

REQUISITANTE:

Setor de serviços Administrativos.

ASSUNTO:

Locação de software – Folha de Pagamento, de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo administrativo.

1. Do processo:

- 1.1. Processo Administrativo nº 240201/2025
- 1.2. Requisitante: Setor de Serviços Administrativos

2. Objeto:

- 2.1. Locação de software – Folha de Pagamento, de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2025, eu Emanuel Henrique da Silva Carneiro, responsável pelo setor de protocolo, AUTUO o processo administrativo nº 240201/2025, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu _____ responsável pelo setor de protocolo o subscrevo.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

DFD Nº 240201/2025

DEMANDA: Locação de software – Folha de Pagamento, de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

ÓRGÃO:

Câmara Municipal de Bernardo do Mearim

EMAIL:

cplcmbm@hotmail.com

TELEFONE:

(99) 998410-1320

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Emanuel Henrique da Silva Carneiro

MATRÍCULA:

Mat. 0000030

1. Justificativa da necessidade da contratação.

Se faz necessária a contratação de empresa para prestação de Serviços de Locação de software – Folha de Pagamento, de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

A contratação proposta tem por objetivo a locação de software para a gestão da Folha de Pagamento, que se reveste de grande importância para a Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, uma vez que a correta administração dos recursos humanos e financeiros é fundamental para a continuidade dos serviços públicos prestados à população. A implementação desse sistema visa otimizar o processo de pagamento dos servidores públicos, promovendo agilidade, segurança e transparência nas operações.

A necessidade dessa contratação decorre do reconhecimento das demandas administrativas da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, que enfrenta desafios diários relacionados à gestão de pessoal. Atualmente, a ausência de um software adequado e eficiente para a administração da Folha de Pagamento potencializa erros e retrabalhos, impactando negativamente na fluidez dos processos operacionais e podendo gerar insatisfação entre os colaboradores.

Além disso, um sistema inadequado pode comprometer a precisão nos cálculos de salários, férias e outros encargos trabalhistas, refletindo diretamente na legalidade e conformidade das ações da



tb

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

instituição. O impacto da não realização dessa contratação seria severo, podendo resultar em atrasos nos pagamentos de remunerações, acarretando descontentamento entre os servidores e, consequentemente, afetando o moral da equipe.

Desse modo, a falta de um software adequado poderia culminar em sérias implicações jurídicas e institucionais, levando a possíveis contestações e, até mesmo, penalidades para o órgão público. Ademais, a relevância da locação desse sistema para o interesse público é indiscutível. Através da modernização e otimização dos procedimentos administrativos, a Câmara Municipal poderá garantir a entrega de serviços mais eficientes e com maior confiança à população.

O uso de tecnologia apropriada não apenas promove uma gestão mais responsável dos recursos públicos, mas também reforça o compromisso da Câmara com a transparência e a prestação de contas, fundamentais para o fortalecimento da democracia e da cidadania.

Diante do exposto, a locação do software de Folha de Pagamento não é apenas uma questão de conveniência administrativa, mas uma necessidade estratégica que visa a melhoria contínua dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, contribuindo, assim, para a eficiência e eficácia da gestão pública.

Além disso, é importante ressaltar que a contratação está em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei 14.133/2021, que regulamenta a nova licitação e contratos administrativos, enfatizando a busca por soluções tecnológicas que promovam a eficiência e a transparência nas administrações públicas.

Portanto, está justificativa fundamenta a necessidade e a urgência da contratação, reafirmando o compromisso da Câmara Municipal com o bem-estar e a satisfação da comunidade.

A contratação ocorrerá mediante contratação direta, com fulcro no art. 74, I da Lei nº 14.133/2021, inexigibilidade de licitação.

As despesas decorrentes da inexigibilidade de licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, que será informado no ato da solicitação da dotação orçamentaria.

2. Descrição sucinta do objeto.

Locação de software – Folha de Pagamento, de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.



7

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

3. Quantidade de serviço a ser contratada.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UND
1	Licença de software – Folha de Pagamento	1	SERVIÇO

4. Estimativa preliminar do valor da contratação.

R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

5. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação.

A contratação está prevista para 10/03/2025.

6. Grau de prioridade da compra ou contratação.

Grau de prioridade: () Baixo, (X) Médio, () Alto.

7. Area requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA	Francisco das Chagas Martins dos Santos Presidente da Câmara Municipal
Setor de compras e Serviços	Emanuel Henrique da Silva Carneiro Setor Requisitante

Bernardo do Mearim/MA, 24 de fevereiro de 2025.


Emanuel Henrique da Silva Carneiro
Servidor Requisitante
Portaria 08/2025


Francisco das Chagas Martins dos Santos
Presidente da Câmara Municipal



Nº 006
Processo 24020/11/2015
Assinatura h

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

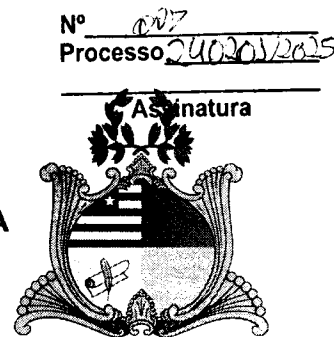
**RESOLUÇÕES DA CAMARA MUNICIPAL
DE BERNARDO DO MEARIM/MA DE
ACORDO COM A NOVA
LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVO Nº 14.133/2021**



Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA

LEGISLATIVO



BERNARDO DO MEARIM - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - NÚMERO 067 :: QUINTA, 12 DE JANEIRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 16

SUMÁRIO

Descrição

Página

RESOLUÇÃO Nº 001/2023, DE 12 DE JANEIRO DE 2023	1
RESOLUÇÃO Nº 002/2023, DE 12 DE JANEIRO DE 2023	8
RESOLUÇÃO Nº 003/2023, DE 12 DE JANEIRO DE 2023	10
RESOLUÇÃO Nº 004/2023, DE 12 DE JANEIRO DE 2023	12
RESOLUÇÃO Nº 005/2023, DE 12 DE JANEIRO DE 2023	15

RESOLUÇÃO Nº 001/2023, DE 12 DE JANEIRO 2023

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Bernardo do Mearim.

Art. 2º O disposto nesta Resolução abrange todos os órgãos e setores no âmbito do Poder Legislativo do Município de Bernardo do Mearim.

Art. 3º Na aplicação desta Resolução, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim

como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II

DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º O Agente de Contratação, inclusive o Pregoeiro é o agente público designado pela autoridade competente, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:

I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições:

- a) estudo técnico preliminar;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços; e
- d) minuta de edital e do instrumento do contrato.

II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://cbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f2dd22d7bfc5f3fe35740fb9a6b16f1ee5abdb6
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Nº 008
Processo 240201/2025

Assinatura

V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

IX - verificar e julgar as condições de habilitação;

X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XV - indicar o vencedor do certame;

XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

§ 1º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 2º O agente de contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos do quadro permanente do Poder Legislativo de Bernardo do Mearim, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Câmara Municipal.

§ 3º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal ou cedidos de outros órgãos.

§ 5º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade legislativa municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º O Poder Legislativo de Bernardo do Mearim poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cmbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f2dd22d7bfcdf5f3fe35740fb9a6b16f1ee5abdb6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Nº 009
Processo 240203/2025

Assinatura

alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. O plano de contratações anual do Poder Legislativo Municipal, de que trata o caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado por este Poder Municipal na realização de licitações e na execução dos contratos.

CAPÍTULO IV

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º O Estudo Técnico Preliminar é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Art. 8º O Estudo Técnico Preliminar a que se refere o artigo 7º deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Câmara Municipal;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Câmara Municipal optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Câmara Municipal previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O Estudo Técnico Preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

CAPÍTULO V

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º O Poder Legislativo de Bernardo do Mearim elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

§ 1º. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

§ 2º. A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o caput deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Poder Legislativo de Bernardo do Mearim deverão ser de qualidade

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f2dd22d7bfcd5f3fe35740fb9a6b16f1ee5abdb6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Nº 010
Processo 240201/2025

Assinatura

comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

Parágrafo Único. Na especificação de itens de consumo, a Câmara Municipal de Bernardo do Mearim buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

CAPÍTULO VI

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

CAPÍTULO VII

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 13. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pelo Poder Legislativo de Bernardo do Mearim, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de

inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 14. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

CAPÍTULO IX DO LEILÃO

Art. 15. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II – designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual terá a obrigação de conduzir as negociações em sessão pública, decidindo com fundamento nas normas legais e no edital de convocação sobre os entreveros resultantes das negociações..

III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X

DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://cmbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f2dd22d7bfc5f3fe35740fb9a6b16f1ee5abdb6
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Nº 011
Processo 246203/2023

Assinatura

Art. 16. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com o Poder Legislativo deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XI

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 17 – O desempate entre propostas comerciais, obedecerá aos critérios definidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021. Todavia, para efeito do critério definido no inciso III do citado art. 60, a equidade entre homens e mulheres se dá na proporção de 1 (um) para 0,5 (meio) em favor destas, sucessivamente.

Art. 18 – Quando o empate se der com base na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, o desempate se dá mediante simples comunicação ao Agente de Contratação de que pretende ficar com a obra e/ou serviço, com a apresentação de nova proposta de valor inferior.

CAPÍTULO XII

DA HABILITAÇÃO

Art. 19. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 20 – A habilitação de qualquer adjudicatária em procedimentos licitatórios no município de Bernardo do Mearim/MA, de acordo com o art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, se dará nas seguintes modalidades:

I – jurídica;

II – técnica;

III – fiscal, social e trabalhista;

e IV – econômico-financeira.

§ 1.º - A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

§ 2.º - A comprovação de qualificação técnica será autoaplicável ao art. 67, incisos I, II, III, IV, V e VI, §§§§§§§§§§ 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, I e II, 11.º e 12.º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

§ 3.º - Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, bem como, atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

§ 4.º - Na documentação de que trata o inciso I do art. 67 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

§ 5.º - A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista se dá mediante a apresentação de:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f2dd22d7bfc5f3fe35740fb9a6b16f1ee5abdb6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Nº 012
Processo 240203/2025

Assinatura

§ 6.º - A habilitação econômico-financeira será exigida na forma dos arts. 69, seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021

CAPÍTULO XIII

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 21. Em âmbito do Poder Legislativo Municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de obras e serviços de engenharia.

Parágrafo Único. O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 22. As licitações do Poder Legislativo processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de Pregão ou Concorrência.

Art. 23. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 24. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 25. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 26. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 27. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XIV

DO CREDENCIAMENTO

Art. 28. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para o Poder Legislativo a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º O Poder Legislativo fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f2dd22d7bfd5f3fe35740fb9a6b16f1ee5abdb6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Assinatura

distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO XV

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 29. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XVI

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 30. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

§ 1º O Poder Legislativo poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§ 2º Na hipótese a que se refere o § 1º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

CAPÍTULO XVII

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 31. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Poder Legislativo de Bernardo do Mearim e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

§1º Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

§2º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Câmara Municipal deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep),

emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CAPÍTULO XVIII

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 32. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XIX

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 33. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 05 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;



Nº 014
Processo 240201/2023

Assinatura

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 10 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

CAPÍTULO XX

DAS SANÇÕES

Art. 34. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Presidente da Câmara.

CAPÍTULO XXI

DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 35. A Controladoria Interna da Câmara regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Em âmbito do legislativo municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

I - publicação em diário oficial das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 37. O Presidente da Câmara poderá editar normas complementares ao disposto nesta Resolução e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 38. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 39. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, em 12 de Janeiro de 2023

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 002/2023, DE 12 de janeiro DE 2023

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas do Poder Legislativo Municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://cmbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f2dd22d7bfcd5f3fe35740fb9a6b16f1ee5abdb6
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Nº 015
Processo 2402es/2025

Assinatura

- a) ostentação;
- b) opulência;
- c) forte apelo estético; ou
- d) requinte;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 3º O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do **caput** do art. 2º:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

- a) evolução tecnológica;
- b) tendências sociais;
- c) alterações de disponibilidade no mercado; e
- d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do **caput** do art. 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto nesta Resolução.

Art. 6º A unidade de contratação deste Poder Legislativo, em conjunto com a unidade técnica, identificará os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no **caput**, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, em 12 de janeiro de 2023

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO



Nº 016
Processo 241.237/2023

Assinatura

RESOLUÇÃO Nº 003/2023, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

Regulamenta o procedimento de pesquisa de preços para realização das contratações com base na nova Lei de Licitação (Lei nº 14.133, de 2021), no âmbito da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

§ 1º O disposto nesta Resolução não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º Para aferição da melhor proposta econômica nas adesões às atas de registro de preços, da Prefeitura Municipal, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços deverá ser observado o disposto nesta Resolução.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução considerará-se:

I – preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - os preços coletados;

V - método matemático aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, e, quando não for possível a localização dentro do prazo previsto, poderá ser maior, desde que devidamente justificado.

§ 1º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://cmbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f2dd22d7bfcd5f3fe35740fb9a6b16f1ee5abdb6
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Nº 017
Processo 240203/2023

Assinatura

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III – registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultado e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo setor de compras e aprovados pela presidência da Câmara.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, meio de pesquisa realizada junto ao SINC-CONTRATA do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço

de que trata o o caput poderá ser realizada com objetos de mesma natureza.

§ 3º Caso a justificativa de preços aponte para a possibilidade de competição no mercado, vedada a contratação por meio de inexigibilidade.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores, a ser realizada nos termos do § 1º, do Art. 5º desta resolução.

Art. 8º Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, deverão ser utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.

Parágrafo único. As estimativas de preços constantes em modelos de contratação de soluções de TIC, publicados pela Secretaria de Governo Digital, poderão ser utilizadas como preço estimado.

Art. 9º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa

Art. 10 Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, em 12 de Janeiro de 2023

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE



1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 004/2023, DE 12 de janeiro de 2023

Regulamenta as competências e regras da Equipe de Agentes Públicos da Comissão de Contratação de Processos Licitatórios, nos termos do artigo 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

A INSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE AGENTES PÚBLICOS**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS****DA COMPETÊNCIA E REGRAS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

Art. 1º Este Resolução tem o objetivo de estabelecer as competências e as regras da Equipe de Agentes Públicos da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, em atendimento às previsões contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara Municipal é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos na Lei de Licitações, promovendo um ambiente íntegro e confiável, assegurando o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Art. 2º. Na aplicação da Lei nº 14.133/2021 serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do DECRETO-LEI nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 3º. Para fins desta RESOLUÇÃO, consideram-se:

I - Agente Público: indivíduo, que em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

II - Autoridade: agente público dotado de poder de decisão.

CAPÍTULO I**DOS AGENTES PÚBLICOS**

Art. 4º. Os Agentes Públicos, designados por PORTARIA, têm a seguinte denominação e atribuições:

I – Agente de Contratação;

II – Pregoeiro;

III – Comissão de Contratação;

IV – Equipe de Apoio;

V – Fiscal do Contrato.

§ 1º. Compete ao Agente de Contratação:

I - a condução da licitação, com poderes para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, podendo conduzir a negociação da proposta;

II - ser auxiliado, sempre que necessário, por Equipe de Apoio composta de técnicos dos Setores/Secretarias, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da Equipe;

III - ser assessorado, pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, sobre modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos;

IV - ser substituído, no caso de licitação de bens ou serviços especiais, por comissão de contratação que responde solidariamente por todos os atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata.

V - expedir o processo licitatório à autoridade superior, depois de encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f2dd22d7bfcd5f3fe35740fb9a6b16f1ee5abdb6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Nº 018
Processo 240201/2025

Assinatura

- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 2º. Compete ao Pregoeiro:

I - a responsabilidade pela condução da Licitação na modalidade Pregão, com poderes para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame;

II - ser auxiliado, sempre que necessário, por Equipe de Apoio composta de técnicos dos Setores, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da Equipe;

III - expedir o processo licitatório à autoridade superior, depois de encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

IV - ser substituído, no caso de licitação de bens ou serviços especiais, por comissão de contratação que responderá solidariamente por todos os atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata;

§ 3º. Constituição e Competência da Comissão de Contratação:

I - a Comissão de Contratação resume-se no conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

II - a Comissão de Contratação, formada por 3 (três) membros, responde solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão;

III - a Comissão de Contratação é responsável pela análise dos pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos administrativos que ocorrerem durante o trâmite do processo de licitação, podendo conduzir a negociação, divulgando os resultados de sua decisão a todos os licitantes, sendo auxiliada, sempre que necessário, por Equipe de

Apoio composta de técnicos das Secretarias/Departamentos, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da Equipe;

IV - ser assessorada, pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, sobre modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos;

V - pode substituir o Agente de Contratação, no caso de licitação de bens ou serviços especiais, sendo a condutora exclusiva da modalidade Diálogo Competitivo, sendo admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico;

VI - encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 4º. Constituição e competência da Equipe de Apoio:

I - constituída por técnicos e experts integrantes dos Setores da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim;

II - pode ser chamada a orientar e assessorar o Agente de Contratação, Pregoeiro ou a Comissão de Contratação na tomada de decisões.

§ 5º. Competência do Fiscal do Contrato:

I - responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV - ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno da Câmara Municipal, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f2dd22d7bfcd5f3fe35740fb9a6b16f1ee5abdb6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Nº 019
 Processo 24205/2025
 Assinatura

V - encaminhar à Administração que tem o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

Art. 5º. É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em Lei:

a) comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabelecer preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) ser impertinente ou irrelevante para o objeto específico do contrato.

d) estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

e) opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ATO de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em Lei.

Art. 6º. Se as autoridades competentes e os servidores públicos que tiverem participado dos procedimentos relacionados às licitações e aos contratos de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021 precisarem defender-se nas esferas administrativa, controladora ou judicial em razão de ATO praticado com estrita observância de orientação constante em parecer jurídico elaborado na forma do § 1º do art. 53 da referida Lei, a advocacia pública promoverá, a critério do agente público, sua representação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo primeiro. Não se aplica o disposto no caput quando as provas da prática de atos ilícitos dolosos constarem nos autos do processo administrativo ou judicial;

Parágrafo segundo. Aplica-se o disposto no caput inclusive na hipótese de o agente público não mais ocupar o cargo, emprego ou função em que foi praticado o ATO questionado.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. São objetivos do processo licitatório:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobre-preço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;

V - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

VI - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo Federal por todos os entes federativos;

VII - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

VIII - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo Federal por todos os entes federativos;

IX - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia;

X - buscar práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação;

Por se tratar de procedimento de regulamentação, todos os atos observarão as disposições expressas no corpo da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ora recepcionada integralmente.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, em 12 de janeiro de 2023.

PRESIDENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://cbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f2dd22d7bfcd5f3fe35740fb9a6b16f1ee5abdb6
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA

LEGISLATIVO



BERNARDO DO MEARIM - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - NÚMERO 070 :: QUARTA, 01 DE MARÇO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 4

SUMÁRIO

Descrição	Página
LICITAÇÃO	1
RESOLUÇÃO Nº 006/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.....	1
DISPENSA Nº 1/2023 – LEI Nº 14.133/2021 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. Nº 75, II, LEI 14.133/2021	3
DISPENSA Nº 2/2023 – LEI Nº 14.133/2021 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. Nº 75, II, LEI 14.133/2021	3
DISPENSA Nº 3/2023 – LEI Nº 14.133/2021 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. Nº 75, II, LEI 14.133/2021	4

LICITAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 006/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Disciplina a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação em Razão do Valor previstas no art. 75, inciso I e II, da Lei Federal nº 14.133, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos; CONSIDERANDO que, nos termos do que dispõe o art. 187 da referida norma, “os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei”,

CONSIDERANDO que os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 referem-se à possibilidade de aquisição de bens e contratação de serviços, mediante o procedimento de dispensa de licitação, a necessidade de estabelecer meios dinâmicos visando o atendimento do princípio da eficiência, eficácia e efetividade e a necessidade de regulamentação no âmbito municipal do disposto no artigo 72 e da forma de realização da estimativa do valor disposta nos §§ 1º e 2º do artigo 23, ambos da citada lei;

CONSIDERANDO que o Portal Nacional de Contratações Públicas criado no âmbito da Lei nº 14.133/2021 em seu art. 174 encontra-se em parcial funcionamento desde o dia 9 de agosto de 2021, viabilizando, por ora, apenas a publicação das dispensas eletrônicas de órgãos que já disponham de plataformas digitais integradas ao PNCP;

CONSIDERANDO que o §2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que apenas as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, não estabelecendo esta obrigatoriedade às dispensas de licitação;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional é de observância obrigatória aos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, somente quando

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cmbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ceb81db3672ad65ff624622c711d4017ee4328b2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, nos termos do que dispõe o art. 2º de referida Instrução Normativa;

RESOLVE :

Art. 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal no 14.133/2021, deverão ser observados:

- I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro, independentemente do setor requisitante;
- II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade ou a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

Parágrafo único. Para fins do que dispõem os incisos I e II do caput, na ocorrência de compras e contratações com base nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, o valor com as despesas já realizadas deverá ser levado em consideração para fins de utilização dos novos limites estabelecidos no inciso I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º A elaboração dos ETPs – Estudos Técnicos Preliminares será facultativa nos casos de contratação de obras, serviços e compras, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos.

§ 2º É dispensável a elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o art. 23 poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, devendo ainda ser observado o disposto no art. 4º ao art. 6º deste Decreto.

Art. 4º Após o recebimento do documento de formalização da demanda, acompanhado do Termo de Referência, será solicitada pelo servidor responsável a cotação de, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo da atividade pretendida, sempre que possível.

§ 1º A solicitação de cotação será, preferencialmente, encaminhada aos fornecedores habituais do Poder Legislativo.

§ 2º Na falta desses, a cotação poderá ser realizada através de pesquisas na internet ou com outros órgãos da Administração Pública, cujos fornecedores possam realizar o fornecimento ou executar o serviço.

§ 3º Na impossibilidade de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente, poderá ser divulgado aviso de contratação no sítio eletrônico oficial do Poder Legislativo pelo prazo de 3 (três) dias úteis contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse do Poder Legislativo em obter propostas de eventuais interessados. Opcionalmente, poderá ser realizada dispensa eletrônica por meio de sistema credenciado junto ao PNCP.

§ 4º A solicitação de pesquisa de preço poderá ser formalizada por e-mail ou de forma pessoal pelo agente público responsável.

§ 5º Quando a solicitação de pesquisa for realizada por e-mail, este deverá ser encaminhado com a opção de aviso de "recebimento" e consignar prazo de resposta de no máximo 3 (três) dias úteis, devendo o pedido e a resposta do fornecedor serem juntados aos autos, com os dados necessários à sua correta identificação.

§ 6º Para obtenção do resultado da pesquisa, a critério do agente responsável, poderão ser desconsiderados os preços excessivamente elevados e os inexequíveis, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 7º Poderá o agente responsável, quando impossibilitado de obter mais de uma cotação, e se julgar necessário, valer-se dos procedimentos abaixo:

I- Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência (SINAPI, ANP, etc) e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso ou que sejam devidamente certificados pelo agente;

II- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e desde que acessíveis pelos meios digitais de busca na internet.

§ 8º Para fins do disposto no inciso I do parágrafo anterior, visando melhor apurar o preço de mercado, poderá ser levado em consideração valores agregados de frete e outros custos que se entender necessários, utilizando-se de sítios confiáveis para cotação.

Art. 5º No caso de obtenção do valor estimado da contratação acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis observar-se-á o seguinte regramento:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cmbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ceb81db3672ad65ff624622c711d4017ee4328b2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



§ 1º Após o recebimento do documento de formalização da demanda acompanhado do Termo de Referência ou Memorial Descritivo e Projeto Básico ou Projeto Executivo, deverá ser realizada a composição de custos unitários correspondente do SINAPI, com indicação do número da edição da referida tabela de referência.

§ 2º A composição de custos unitários a que se refere o parágrafo anterior é de competência da área técnica de cada órgão ou setor.

§ 3º Após a composição de custos, aplicar-se-á o contido no presente Decreto quanto aos demais procedimentos.

Art. 6º Nas compras e serviços de pequeno valor o parecer jurídico previsto no inciso III do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 será dispensado.

Art. 7º O ato que autoriza a contratação direta e o extrato decorrente do contrato, quando houver, serão publicados no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do órgão, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, nos termos do inciso II do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 8º - Fica revogada a Resolução nº 005 de 12 de janeiro de 2023.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, em 28 de fevereiro de 2023

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

DISPENSA Nº 1/2023 – LEI Nº 14.133/2021 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. Nº 75, II, LEI 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, torna público aos interessados que o Legislativo Municipal pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, oportunidade em que a Câmara Municipal escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação de proposta de preços: 07/03/2023, às 09:00 horas

A proposta de preços deverá ser entregue na Secretaria da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, sito à Av. Manoel Matias, s/n, centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis ou pelo e-mail : cplcmbm@hotmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência de Dispensa estará disponível no site oficial da Câmara Municipal <https://cmbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario> ou através do e-mail. Outras informações poderão ser obtidas na sala do Setor de Contratação, no endereço acima ou por e-mail: cplcmbm@hotmail.com.

Bernardo do Mearim (MA), 28 de fevereiro de 2023

Adriana Brandão Moreira

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria nº 009/2023

DISPENSA Nº 2/2023 – LEI Nº 14.133/2021 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. Nº 75, II, LEI 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, torna público aos interessados que o Legislativo Municipal pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, oportunidade em que a Câmara Municipal escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação de proposta de preços: 07/03/2023, às 10:00 horas

A proposta de preços deverá ser entregue na Secretaria da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, sito à Av. Manoel Matias, s/n, centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis ou pelo e-mail : cplcmbm@hotmail.com até a data limite.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cmbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ceb81db3672ad65ff624622c711d4017ee4328b2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

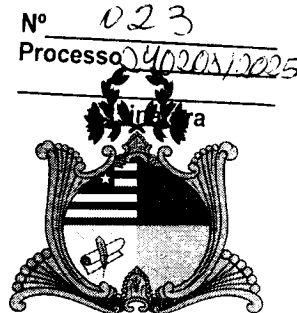




Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA

LEGISLATIVO



BERNARDO DO MEARIM - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - NÚMERO 075 :: QUARTA, 12 DE ABRIL DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 5

SUMÁRIO

Descrição	Página
LICITAÇÃO	1
RESOLUÇÃO Nº 007/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023.....	1
ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº TP/CMBM/001/2021	3
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº TP/CMBM/001/2021.....	4
ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO SEGUNDO TERMO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº TP/CMBM/005/2021	4
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº TP/CMBM/005/2021.....	5

LICITAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 007/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos; RESOLVE :

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo primeiro. Para os efeitos desta Resolução, considera-se ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao Termo de Referência ou ao Projeto Básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Parágrafo segundo. A obrigação de elaborar o ETP aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive aluguéis e contratações de soluções de Tecnologia de Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 2º.

Art. 2º A elaboração do ETP não é obrigatória nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e aluguéis, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cmbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a7b54a1c29caea1e0a1c937c228ac1366d85e5d9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



III - contratações cuja modelagem adotada siga o padrão majoritariamente adotado por outros órgãos públicos no Maranhão ou na região do Médio Mearim, ou que decorra de documento técnico específico elaborado por profissional habilitado, como, por exemplo, o Cardápio da Alimentação Escolar, elaborado por Nutricionista;

IV - quando se tratar de obra ou serviço de engenharia objeto de transferência voluntária celebrada com a União ou com o Estado do Maranhão, ou objeto de termo de cooperação ou instrumento congênere firmado com entidade privada, em que haja anteprojeto ou projeto básico pré-aprovado ou padronizado, disponibilizado pelo órgão ou entidade concedente;

V - quando for adotada modelagem preconizada nos Cadernos de Logística do Ministério da Economia, disponíveis em <https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica>, ou em diretrizes oficiais do Governo Federal, como, por exemplo, na Instrução Normativa Seges/ME nº 05/2017, para serviços terceirizados; na Portaria SGD/ME nº 844/2022, para outsourcing de impressão; e na Portaria SGD/ME nº 5.651/2022, para contratação visando ao desenvolvimento, manutenção e à sustentação de software;

VI - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos contratuais e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Art. 3º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 4º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Art. 5º O ETP deverá ser elaborado considerando a necessidade da Câmara Municipal, as soluções disponíveis no mercado e a solução a adotar, sendo sugerida a seguinte ordem de elaboração do artefato:

I – Eixo da necessidade:

a) descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

b) estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

c) requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade; e

d) resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

II – Eixo das soluções:

a) levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções, ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, ou produtos/serviços comumente utilizados e facilmente disponíveis no mercado, além de audiências públicas ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições;

b) estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado;

c) contratações correlatas e/ou interdependentes;

d) providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; e

e) possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

III – Eixo da solução a adotar:

a) descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

b) justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;

c) posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação; e

d) considerações a propósito do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão.

§ 1º Quanto ao levantamento de mercado visando à obtenção de informações técnicas e comerciais relevantes à definição do objeto e elaboração do projeto básico ou termo de referência, os responsáveis pela elaboração do ETP poderá promover comunicações formais com potenciais interessados durante a fase de planejamento das contratações, as quais serão registradas no processo administrativo, não impedindo o particular colaborador de participar de eventual licitação pública, ou mesmo de celebrar o respectivo contrato, ainda que decorrente de dispensa ou inexigibilidade, tampouco lhe conferindo a autoria do ETP, Projeto Básico ou Termo de Referência.



§ 2º A estimativa do valor da contratação, nesta fase, poderá ser paramétrica, não sendo, necessariamente, a pesquisa preliminar de preços que constará do Projeto Básico ou Termo de Referência.

§ 3º Os responsáveis pela elaboração dos ETP poderão elaborar artefatos simplificados, desde que reste caracterizada, ainda que de forma genérica, a necessidade do Poder Legislativo, as soluções disponíveis no mercado e a solução a adotar.

§ 4º Nas contratações que utilizam especificações padronizadas estabelecidas nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, os responsáveis pela elaboração do ETP poderão aproveitar elementos estabelecidos como padrão.

§ 5º Em se tratando de ETP para a realização de licitações, sempre que, quando da elaboração dos ETP, a quantidade de fornecedores aptos a atenderem à demanda do Legislativo Municipal for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos inicialmente necessários e suficientes à escolha da solução, ou outros aspectos do ETP, limitam ou não a sua participação, e em caso positivo, se são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

Art. 6º Os responsáveis pela elaboração do ETP poderão elaborá-los por meio do Sistema ETP Digital, ferramenta informatizada, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, no Portal de Compras do Governo Federal, para elaboração dos ETP.

§ 1º Caso os responsáveis pela elaboração dos ETP decidam disponibilizar os artefatos para consulta dos demais órgãos no Sistema ETP Digital, sempre que se tratar de licitação, a publicação, no Sistema ETP Digital, deve ocorrer concomitantemente à publicação do aviso de licitação no DOU e à divulgação do certame no Comprasnet, ou antes, quando da divulgação da Intenção de Registro de Preços, se for o caso.

Art. 7º O ETP é público e deve integrar o Projeto Básico ou Termo de Referência, os quais poderão trazer referências à melhor forma de acessar o seu conteúdo, inclusive pela Internet

Parágrafo único. Excepcionalmente, mediante justificativa, a Câmara Municipal poderá classificar o ETP como documento preparatório sigiloso termos do § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, em 31 de março de 2023

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

**ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
TP/CMBM/001/2021**

Processo nº 2602001/2021

Interessado: Câmara Municipal

Assunto: Prestação de serviços em consultoria na área da contabilidade pública, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim.

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2021, amparado pelo Art. 64, caput, da lei 8.666/1993, convocamos a Empresa: S P LOIOLA, inscrita no CNPJ nº 18.291.331/0001-93, com sede na Av. Manoel Matias, s/n, centro, CEP: 65723-000, em Bernardo do Mearim (MA), neste ato representada pela Sra. Samara Pires Loiola, portadora do RG nº 014374902000-1 GESP/MA, e CPF nº 017.132.893-00, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, para assinatura do Termo do Segundo Termo de Aditamento do Contrato nº TP/CMBM/001/2021.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cmbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a7b54a1c29caea1e0a1c937c228ac1366d85e5d9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240201/2025.

OBJETO: Locação de software – Folha de Pagamento, de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

A Câmara Municipal de Bernardo do Mearim (MA), juntamente com o setor responsável pela solicitação da demanda, apresenta a justificativa de dispensa do Estudo Técnico Preliminar para a escolha da solução mais viável para a prestação de serviços de locação de software – Folha de Pagamento, de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

A justificativa decorre pelo fato de que o valor da contratação se enquadra no limite permitido pelo inciso II, art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024 e portanto, dispensada de elaborar o Estudo Técnico Preliminar com base no art. 2º da Resolução nº 006 de 01 de março de 2023:

Art. 2º A elaboração dos ETPs – Estudos Técnicos Preliminares será facultativa nos casos de contratação de obras, serviços e compras, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Para fins de comprovação de que o valor da contratação se enquadra no limite permitido pelo inciso II, art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024 e no intuito de obter um valor de referência para a contratação, foi realizado uma consulta no SINC – Contrata, para verificar contratações do mesmo objeto, realizadas por outras Câmaras, conforme podemos demonstrar:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	V. Unit. R\$	V. Total para 12 meses R\$
1	Locação de software – Folha de Pagamento	1	SERVIÇO	1.200,00	14.400,00
VALOR TOTAL R\$					14.400,00

Assim, o valor aproximado para esta contratação é de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

Segue em anexo o contrato da Câmara Municipal de Pedreiras/MA utilizado como parâmetro.

Bernardo do Mearim- MA, 25 de fevereiro de 2025.

Emanuel Henrique da Silva Carneiro
Servidor Requisitante
Portaria 08/2025

Ratifico a presente JUSTIFICATIVA.

Em, 25/02/2025.

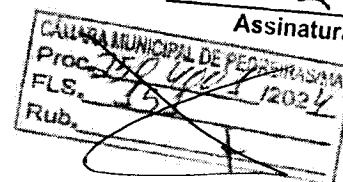
Francisco das Chagas Martins dos Santos
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Nº 028
Processo 240203/2025



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2504001/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE
PEDREIRAS/MA E A EMPRESA A
IZAIAS DELFINO DOS SANTOS – ME,
NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, do Município de Pedreiras - MA, situado à Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.538.625/0001-90, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, portadora do CPF sob nº 801.375.393-04, na qualidade de CONTRATANTE e de outro lado, a empresa IZAIAS DELFINO DOS SANTOS – ME. Endereço: Av. Ana Jansen, nº 09, Lagoa Corporate, pavimento 5, TII, sala 508, Ponta d'Areia – São Luís/MA CEP – 65.077-300 CNPJ: 26.529.188/0001-53, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. Francisca Ramilla Cutrim Veras, portador do CPF sob o nº 613.947.783-25, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº 010/2024, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2504001/2024, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal Nº 14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

Constitui objeto deste contrato administrativo a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de implantação, locação e operacionalização de sistema de folha de pagamento para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço por item.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO/FORNECIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO UNICO: fornecer os servvos, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contratada deverá garantir a boa qualidade dos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

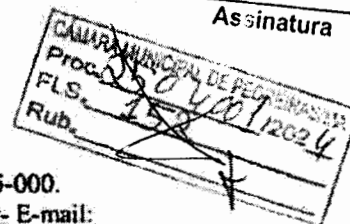
PARAGRAFO PRIMEIRO: Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 - Centro - Pedreiras - MA - Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 - Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Nº 029
Processo 240204/2025
Assinatura



qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 8.400,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Licença de uso de Software - Folha de Pagamento.	Mês	07	1.200,00	8.400,00

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARAGRAFO SEXTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARAGRAFO SÉTIMO: Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

PARAGRAFO OITAVO: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

PARAGRAFO NONO: Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90



Nº 030
Processo 240201/2025
Assinatura

PARAGRAFO DÉCIMO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

- Banco do Brasil
- Agência: 29554-8
- Conta-corrente: 49.731-2.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras- MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2001 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros de pessoa Jurídica.

FONTE: 0100000000

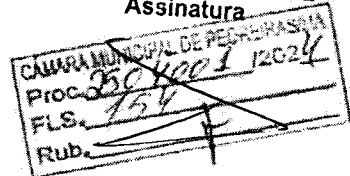


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Nº 03/
Processo 240201/2025
de

Assinatura



PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação terá vigência de 07 (sete) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

PARAGRAFO SEGUNDO: Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

PARAGRAFO TERCEIRO: A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUARTO: Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUINTO: Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO SÉTIMO: Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO OITAVO: Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

[Handwritten signature]



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpcdeirras.ma.gov.br E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS	
Proc.	958/100/1/2024
FLS.	159
Rub.	

PARAGRAFO NONO: Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

PARAGRAFO DÉCIMO: Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o item e número de processos de contratação.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

PARAGRAFO VIGESIMO: Manter capacidade mínima de execução para atender as

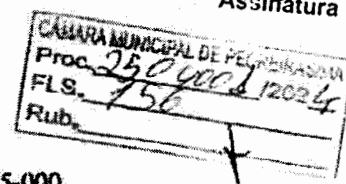


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Nº 033
Processo 240201/2025

Assinatura



demandas contratadas;

PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO: Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO: Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO: Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO: Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO: Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO: Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO: Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

PARAGRAFO VIGESIMO NONO: Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

X



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Nº 034
Processo 24020512025
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Proc. 250001 12024
FLS. 75
Rub.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

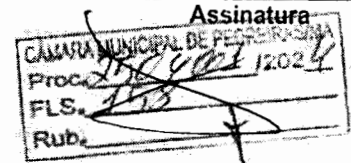
PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90



PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O atraso injustificado na execução do contrato



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Manoel Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	240201/2025
FLS.	159
Rub.	

Assinatura

sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

PARAGRAFO VIGÉSIMA: Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PARAGRAFO VIGÉSIMA PRIMEIRO: Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEGUNDO: Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARAGRAFO VIGÉSIMA TERCEIRO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUARTO: As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUINTO: Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEXTO: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SÉTIMO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARAGRAFO VIGÉSIMA OITAVA: Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo

XV



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Assinatura	
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS	
Proc.	250405/2024
FLS.	166
Rub.	

Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARAGRAFO VIGÉSIMA NONA: A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

PARAGRAFO SEGUNDA: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO TERCEIRA: À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO QUARTA: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARAGRAFO ÚNICO: A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA	
Proc.	230801/2024
FLS.	101
Rub.	

comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

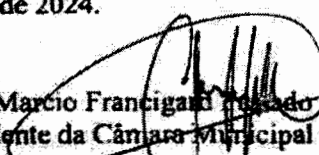
PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO:

PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Pedreiras - MA, 24 de maio de 2024.


Marcio Francigani ~~Francigani~~ Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras
CONTRATANTE


IZAIAS DELFINO DOS SANTOS - ME.
CNPJ: 26.529.188/0001-53
CONTRATADA



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Nº 039
Processo 240201/2025

Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	250001/2024
FLS.	162
Rub.	

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de implantação, locação e operacionalização de sistema de folha de pagamento para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, **VALOR TOTAL: R\$ 8.400,00** (oito mil e quatrocentos reais).

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal

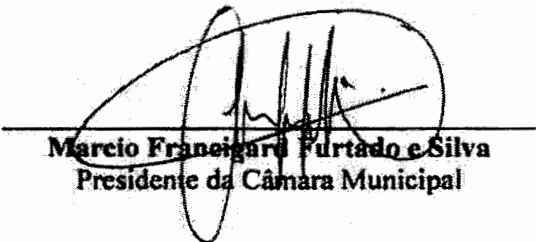
PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2001 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros de pessoa Jurídica.

FONTE: 0100000000

PARTE: Câmara Municipal, representada pela Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, pela **CONTRATANTE** e a empresa **IZAIAS DELFINO DOS SANTOS – ME**. Endereço: Av. Ana Jansen, nº 09, Lagoa Corporate, pavimento 5, TII, sala 508, Ponta d'Areia – São Luís/MA CEP – 65.077-300 CNPJ: 26.529.188/0001-53, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela senhora Francisca Ramilla Cutrim Veras, portador do CPF sob o nº 613.947.783-25. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de maio de 2024.

Pedreiras – MA, 24 de maio de 2024.


Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90



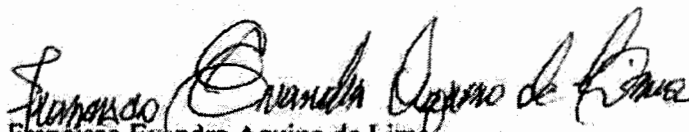
Nº 045
Processo 2504001/2024
Assinatura

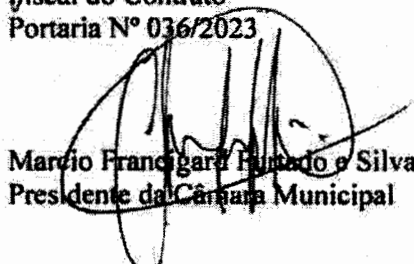
TERMO DE ANUENCIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO 010/2024

Na qualidade de Ordenador de Despesas do Processo Administrativo nº 2504001/2024, proveniente da Dispensa de Licitação 007/2024 e contrato administrativo 010/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de implantação, locação e operacionalização de sistema de folha de pagamento para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, DECLARO para os devidos fins, conforme dispõe a Nova Lei de Licitações 14.133/2021, designo o fiscal o servidor, Francisco Evandro Aquino de Lima, conforme Portaria Nº 036/2023.

Pedreiras/MA, 24 de maio de 2024.


Francisco Evandro Aquino de Lima
Fiscal do Contrato
Portaria Nº 036/2023


Marcio Francisco Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal



FOLHA Nº 041
PROC. ADMIN. Nº 240201/2025

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

MEMORANDO SOLICITANDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Sr.
Alan Gilvane da Silva Soares
MD Contador
Nesta

Assunto: Solicita Dotação Orçamentária.

Prezado Contador,

Pelo presente solicito a esse setor contábil que informe a dotação orçamentária para ocorrer a despesa referente a contratação de empresa para prestação de serviços para locação de software – Folha de Pagamento, de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, sendo, contratação direta por inexigibilidade de licitação, no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), para 12 (doze) meses.

Bernardo do Mearim/MA, 27 de fevereiro de 2025.


Emanuel Henrique da Silva Carneiro
Setor Requisitante



FOLHA Nº 042
PROC. ADMIN. Nº 240201/2025

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Ao Sr.
Emanuel Henrique da Silva Carneiro
Nesta

Prezado Senhor,

Conforme solicitação, informamos a Vossa Excelência a existência de crédito orçamentário para a despesa com a contratação por inexigibilidade de licitação, referente a prestação de serviços de locação de software – Folha de Pagamento, de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA. Conforme especificação constante no Orçamento para 2025.

Órgão/Unidade: 0101 – Câmara Municipal

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 00001 – Gestão de Política Legislativa

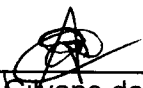
Atividade: 2.001 – Manutenção e funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da informação e comunicação

Fonte: 1.500.00 – Recursos não vinculados de Impostos

Valor da Despesa: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

Bernardo do Mearim – MA, 27 de fevereiro de 2025.



Alan Givane da Silva Soares
CRC-MA- 010.650/O-0
Contador
Portaria 001/2025

Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA
LEGISLATIVO



BERNARDO DO MEARIM - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - VOL. 4 - Nº 135 / 2025 :: SEXTA, 10 DE JANEIRO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 3

SUMÁRIO

Descrição	Página
PORTARIA Nº 001/2025	1
PORTARIA Nº 002/2025	1
PORTARIA Nº 003/2025	2
PORTARIA Nº 004/2025	2
PORTARIA Nº 005/2025	3

PORTARIA Nº 001/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomeai o Senhor ALAN GILVANE DA SILVA SOARES, Portador do RG 038670794-4 GEJSP/MA e CPF 726.592.463-00, para o Cargo em Comissão de ASSESSOR CONTÁBIL desta Casa Legislativa.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE
E CUMPRE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, Estado do Maranhão em 02 de JANEIRO de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS DOS SANTOS

Presidente
CPF:803.013.393-68

PORTARIA Nº 002/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora FRANCISCA VALDEIRES ALVES MAGALHÃES, Portadora do RG 0250207620039 SSP/MA e CPF 613.950.873-85, para o Cargo em Comissão de SECRETÁRIA da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://cmbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8d4187300e3667debd7e113f4a4ad91e74974379
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





FOLHA Nº 044
PROC. ADMIN. Nº 240201/2025

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA E ADEQUAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(INCISO I e II, Art. 16 Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Locação de software – Folha de Pagamento, de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

1. Declaro, para os fins legais, com fulcro no art. 16, I e II da Lei Complementar nº 101/2000, possuo adequação orçamentária e que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo, no valor estimado global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) que será realizada no exercício 2025, constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, na seguinte.

Órgão/Unidade: 0101 – Câmara Municipal

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 00001 – Gestão de Política Legislativa

Atividade: 2.001 – Manutenção e funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da informação e comunicação

Fonte: 1.500.00 – Recursos não vinculados de Impostos

Valor da Despesa: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

2. O saldo da referida despesa é de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), e o impacto estimado do valor total da despesa representa 0,50% (zero virgula cinquenta por cento), do orçamento geral no corrente exercício.

3. Haverá impacto orçamentário-financeiro nos anos seguintes, por se tratar de despesa de caráter continuado, devendo ser realizado em outro exercício.

Bernardo do Mearim/MA, 27 de fevereiro de 2025.



Alan Gilvane da Silva Soares
CRC-MA- 010.650/O-0
Contador
Portaria 001/2025



FOLHA Nº 045
PROC. ADMIN. Nº 240201/2025

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/2021
SERVIÇO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240201/2025

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação por inexigibilidade de licitação, de empresa para prestação de serviços para locação de software – Folha de Pagamento, de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL PARA 12 MESES R\$
1	Licença de software – Folha de Pagamento	1	SERVIÇO	1.200,00	14.400,00
VALOR TOTAL R\$					14.400,00

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista ser voltado para o atendimento das necessidades públicas permanentes, cujo contrato não se exaure com uma única prestação dos serviços, já que eles são cotidianamente requisitados para o andamento normal das atividades do órgão, presentes sua habitualidade e essencialidade têm-se então que o serviço é contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a justificativa.

Justificativa de SERVIÇO CONTINUADO

1.4. O serviço é de forma contínua, tendo em vista que a necessidade é permanente originando a contratação de serviço contínuo. Nessas situações, findado o contrato, haverá sua substituição por um novo e assim, sucessivamente, pois a necessidade em si é permanente. Contratações dessa natureza são atendidas pelo art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021. Conforme notas explicativas no modelo de TR da AGU, dez.2023.

“Uma contratação que não tenha previsão no Plano Plurianual deve ter a sua integralidade empenhada antes ou de modo concomitante à celebração, conforme Lei nº 4.320, de 17 de março 1964, e Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e a partir de tal empenho ter a vigência necessária prevista, utilizando-se de restos a pagar, se for o caso (art. 30, §2º do Decreto nº 93.872, de 1986).



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

Já a contratação prevista no Plano Plurianual pode ter empenhos em anos distintos, considerando a despesa de cada exercício, apenas quanto ao período abrangido pelo PPA.

Nota Explicativa 3: Prazo de Vigência – arts. 106 e 107 - Fornecimento Contínuo - A definição de fornecimento contínuo consta no art. 6º, XV da Lei nº 14.133, de 2021, sendo as “compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas”.

A utilização do prazo de vigência plurianual no caso de fornecimento contínuo é condicionada ao ateste de maior vantagem econômica, a ser feita pela autoridade competente no processo respectivo, conforme art. 106, I da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. De acordo com o artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, será possível que contratos de fornecimento contínuo sejam prorrogados por até 10 anos, desde que haja previsão no edital e/ou contrato e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Se faz necessária a contratação de empresa para prestação de Serviços de Locação de software – Folha de Pagamento, de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

2.2. A contratação proposta tem por objetivo a locação de software para a gestão da Folha de Pagamento, que se reveste de grande importância para a Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, uma vez que a correta administração dos recursos humanos e financeiros é fundamental para a continuidade dos serviços públicos prestados à população. A implementação desse sistema visa otimizar o processo de pagamento dos servidores públicos, promovendo agilidade, segurança e transparência nas operações.

2.3. A necessidade dessa contratação decorre do reconhecimento das demandas administrativas da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, que enfrenta desafios diários relacionados à gestão de pessoal. Atualmente, a ausência de um software adequado e eficiente para a administração da Folha de Pagamento potencializa erros e retrabalhos, impactando negativamente na fluidez dos processos operacionais e podendo gerar insatisfação entre os colaboradores.

2.4. Além disso, um sistema inadequado pode comprometer a precisão nos cálculos de salários, férias e outros encargos trabalhistas, refletindo diretamente na legalidade e conformidade das ações da instituição. O impacto da não realização dessa contratação seria severo, podendo resultar em atrasos nos



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

pagamentos de remunerações, acarretando descontentamento entre os servidores e, consequentemente, afetando o moral da equipe.

2.5. Desse modo, a falta de um software adequado poderia culminar em sérias implicações jurídicas e institucionais, levando a possíveis contestações e, até mesmo, penalidades para o órgão público. Ademais, a relevância da locação desse sistema para o interesse público é indiscutível. Através da modernização e otimização dos procedimentos administrativos, a Câmara Municipal poderá garantir a entrega de serviços mais eficientes e com maior confiança à população.

2.6. O uso de tecnologia apropriada não apenas promove uma gestão mais responsável dos recursos públicos, mas também reforça o compromisso da Câmara com a transparência e a prestação de contas, fundamentais para o fortalecimento da democracia e da cidadania.

2.7. Diante do exposto, a locação do software de Folha de Pagamento não é apenas uma questão de conveniência administrativa, mas uma necessidade estratégica que visa a melhoria contínua dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, contribuindo, assim, para a eficiência e eficácia da gestão pública.

2.8. Além disso, é importante ressaltar que a contratação está em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei 14.133/2021, que regulamenta a nova licitação e contratos administrativos, enfatizando a busca por soluções tecnológicas que promovam a eficiência e a transparência nas administrações públicas.

2.9. Portanto, está justificativa fundamenta a necessidade e a urgência da contratação, reafirmando o compromisso da Câmara Municipal com o bem-estar e a satisfação da comunidade.

2.10. A contratação ocorrerá mediante contratação direta, com fulcro no art. 74, I da Lei nº 14.133/2021, inexigibilidade de licitação.

2.11. As despesas decorrentes da inexigibilidade de licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, que será informado no ato da solicitação da dotação orçamentaria.

2.12. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no **DFD nº 240201/2025** e aprovada por meio de despacho da Autoridade competente.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa para prestação de serviços para locação de software – Folha de Pagamento, de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

Sustentabilidade

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais, tendo em vista, que o objeto tem natureza predominantemente intelectual.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Vistoria

Não há obrigatoriedade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: imediatamente após a emissão da ordem de serviço;

5.1.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início no recebimento da ordem de serviço, na forma que se segue:

5.1.3. Os serviços serão executados pelo corpo de profissionais da contratada, em sua sede, no período de vigência do contrato.

5.1.4. A contratada deverá fornecer todo o suporte técnico necessário para a contratante pelos meios eletrônicos disponíveis.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no endereço constante da ordem de serviço;

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: horário flexível, nos termos da legislação pertinente e em comum acordo com a fiscalização.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato terá como responsáveis:

6.1.1.1. FISCAL DO CONTRATO: IZABELLY SILVA OLIVEIRA, **Portaria nº 005/2025, de 10 de janeiro de 2025.**

6.1.2. Na ausência do servidor que ocupa o cargo acima, o responsável pela fiscalização será o servidor que estiver atuando em substituição ao referido cargo.

6.1.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.6. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



42

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

6.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.14. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto aos sites oficiais.

6.1.15. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Cadastro Nacionais de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e as certidões negativas de inidoneidade, e de impedimento, conforme corrobora art. 91 § 4º da Lei 14.133/2021.

6.2. DO RECEBIMENTO

6.2.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente logo após a conclusão dos serviços, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo apostado na nota fiscal, firmado pelo fiscal do contrato.

6.2.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

6.2.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Câmara, observando as condições estabelecidas para a prestação.

6.2.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.2.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, I, da Lei n.º 14.133/2021.

Regime de Execução:

7.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada por peça global.

Exigências de Habilitação



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

7.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio dos sites oficiais, nos documentos por ele abrangidos.

7.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação e encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.13.1. Habilitação Jurídica:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

7.13.1.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.13.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.13.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.13.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.13.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.13.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.13.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.13.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.13.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.13.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.13.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.13.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

Qualificação Econômico-Financeira:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

- 7.14.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 7.14.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

Qualificação técnica

- 7.15.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Outras comprovações:

- 7.16.1. Declaração unificada conforme modelo

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação para 12 (doze) meses é de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), sendo R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município (CÂMARA MUNICIPAL) para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão/Unidade: 0101 – Câmara Municipal

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 00001 – Gestão de Política Legislativa

Atividade: 2.001 – Manutenção e funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.00 – Recursos não vinculados de Impostos

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Das obrigações da Contratada

10.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

10.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

10.1.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais

10.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Câmara Municipal ou a terceiros;

10.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração.

10.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.1.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.9. Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

10.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.12. Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um funcionário com plenos poderes para representá-la, assim como para decidir acerca de questões relativas ao contrato, bem como para atender aos chamados do gestor e do fiscal de contrato da Câmara, principalmente em situações de urgência, com base em contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.1.13. Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato da Câmara com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

10.2. Das obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto do Contrato;

10.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;

10.2.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

10.2.7. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;

10.2.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.

10.2.9. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

Bernardo do Mearim (MA), 07 de março de 2025.



Emanuel Henrique da Silva Carneiro
Servidor Requisitante
Portaria 08/2025



FOLHA Nº 056
PROC. ADMIN. Nº 240201/2025

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Com fundamento legal da Lei 14.133/2021, **APROVO** o Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a realização da licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços para locação de software – Folha de Pagamento, de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

Em, 07/03/2025.

Francisco das Chagas Martins dos Santos
Presidente da Câmara Municipal



FOLHA Nº 057
PROC. ADMIN. Nº 240201/2025

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Câmara Municipal de Bernardo do Mearim- MA		
Nome empresarial: IZAIAS DELFINO DOS SANTOS-ME		
CNPJ: 26.529.188/0001-53		
Endereço: Av Maestro Joao Nunes/Av Ana Jansen, Nº 9, Pav. 05 S1508, Ponta D Areia		
Cidade: São Luís	UF: MA	CEP: 65.077-300

A Câmara de Bernardo do Mearim (MA), em virtude da necessidade de contratar empresa para prestação de serviços para locação de software – Folha de Pagamento, de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, em conformidade com o processo referente à contratação por inexigibilidade, solicitamos que esta empresa encaminhe, sua proposta de preço, contendo a descrição do objeto, valores, e devidamente emitida em papel timbrado da empresa e assinada por representante legal (conforme planilha a seguir), e documentos de Habilitação.

Bernardo do Mearim (MA), 10 de março de 2025.


FRANCISCA VALDEIRES ALVES
MAGALHÃES
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 08/2025

OBJETO: Locação de software – Folha de Pagamento, de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------------------------	------	-----	----------------	-------------



FOLHA Nº 058
PROC. ADMIN. Nº 240201/2025

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

				R\$	R\$ PARA 12 MESES
1	Licença de software – Folha de Pagamento	1	SERVIÇO		
	VALOR TOTAL R\$				

Segue em anexo a lista de documentos que são exigidos para a habilitação.

Data: ____/____/2025

Assinatura/Rubrica: _____



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

Anexo I
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica:

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006,



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

Qualificação técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Outras comprovações:

Declaração unificada conforme modelo



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____.

DECLARA:

- 1) Que está ciente e concorda com as condições contidas neste procedimento administrativo, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 2) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3) Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4) Que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- 5) Que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- 6) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
- 7) Que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos, disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021.

Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA EXTRAS



BERNARDO DO MEARIM - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXTRAS - VOL. 4 - Nº 135 / 2025 :: SEXTA, 10 DE JANEIRO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 005/2025	1
PORTARIA Nº 006/2025	1
PORTARIA Nº 007/2025	1
PORTARIA Nº 08, DE 04 DE JANEIRO DE 2025	1

PORTARIA Nº 005/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora IZABELLY SILVA OLIVEIRA, Portadora do RG 069160222019-4 SESP/MA e CPF 633.257.163-26, para o Cargo em Comissão de FISCAL DE CONTRATOS da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim - MA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, Estado do Maranhão em 02 de JANEIRO de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS DOS SANTOS

Presidente
CPF:803.013.393-68

PORTARIA Nº 006/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora ADINA KACIA ARAUJO DE ALMEIDA, Portadora do RG 281582820020 SSP/PI e CPF 046.178.423-81, para o Cargo em Comissão de PROCURADORA da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim - MA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão em 03 de janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS DOS SANTOS

Presidente
CPF:803.013.393-68

PORTARIA Nº 007/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora ANA KESIA DO NASCIMENTO SOUSA, Portadora do RG 067576412018-6 SESP/MA e CPF 631.889.313-01, para o Cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim - MA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão em 03 de janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS DOS SANTOS

Presidente
CPF:803.013.393-68

PORTARIA Nº 08, DE 04 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro, equipe de apoio e Comissão de Contratação para atuar perante a Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cmbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5aae1d8ee28dbe19a6efe93a1cc8dc7a8f12be8c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Nº 063
Processo 240203/2025
Assinatura

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a servidora MÁRLIA CLÉIA FERREIRA COSTA para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim afim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada PREGOEIRA.

Art.2º Nomear os servidores FRANCISCA VALDEIRES ALVES MAGALHÃES e EMANUEL HENRIQUE DA SILVA CARNEIRO para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º A Comissão de Contratação será composta pelos servidores MÁRLIA CLÉIA FERREIRA COSTA FRANCISCA VALDEIRES ALVES MAGALHÃES e EMANUEL HENRIQUE DA SILVA CARNEIRO.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Presidência da Comissão de Contratação será exercida pela servidora FRANCISCA VALDEIRES ALVES MAGALHÃES, a mesma conduzirá as contratações diretas (Dispensa e Inexigibilidade).

Art. 4º As atribuições das funções acima referidas estão descritas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 1/2023.

Art. 5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Registre-se e Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão em 10 de janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS DOS SANTOS
Presidente
CPF: 803.013.393-68

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://cmbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5aae1d8ee28dbe19a6efe93a1cc8dc7a8f12be8c
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





FOLHA Nº 064
PROC. ADMIN. Nº 240201/2025

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

JUNTADA DA PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240201/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2025

OBJETO: Locação de software – Folha de Pagamento, de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

Junto aos autos do processo administrativo nº 240201/2025, a proposta de preço da empresa abaixo referida, para a presente contratação.

PROPOSTA DE PREÇO

EMPRESA: IZAIAS DELFINO DOS SANTOS-ME
CNPJ: 26.529.188/0001-53



PROPOSTA DE PREÇOS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM – MA

Proponente: IZAIAS DELFINO DOS SANTOS – ME
Endereço: Av Maestro Joao Nunes Av Ana Jansen N9 Pav05 Sl508, Ponta D Areia, São Luis-Ma, Cep – 65077300 Cnpj: 26.529.188/0001-53 CGF: Isento E-mail: suporte@delfinsistemas.com.br
Fone:(98) 3235-1829 / (98) 3235-9758 / (98) 981515388

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente à licença de uso de softwares.

ESPECIFICAÇÃO					
Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Licença de Uso de Software – Folha de Pagamento Web.	Mês	12	920,40	11.044,80
Soma				920,40	11.044,80
Valor Global: 11.044,80 (onze mil, quarenta e quatro reais e oitenta centavos),					

Prazo de Execução: 12(doze) meses
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

São Luís – MA, 14 de março de 2025


Izaías Delfino dos Santos -ME
Francisca Ramilla Cutrim Veras
CPF 613.947.78325



FOLHA Nº 066
PROC. ADMIN. Nº 240201/2025

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

JUNTADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240201/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2025

OBJETO: Locação de software – Folha de Pagamento, de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

Junto aos autos do processo administrativo nº 240201/2025, os documentos de habilitação da empresa abaixo referida, para a presente contratação.

HABILITAÇÃO

EMPRESA: IZAIAS DELFINO DOS SANTOS-ME
CNPJ: 26.529.188/0001-53



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Assinatura

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) IZAIAS DELFINO DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS	(mãe) TEREZINHA DELFINO DE PAULO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/01/1985	IDENTIDADE (número) 05583595636	Órgão emissor DETRAN	UF CE
CPF (número) 979.091.903-44			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA 10			NÚMERO 19
COMPLEMENTO QUADRA 5	BAIRRO/DISTRITO PLANALTO VINHAIS III	CEP 65074-863	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002587 - São Luís
MUNICÍPIO São Luís			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080(1) - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL IZAIAS DELFINO DOS SANTOS			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) AVENIDA CORONEL COLARES MOREIRA			NÚMERO 7
COMPLEMENTO SALA 806 COND EMP V DE MORAIS	BAIRRO/DISTRITO CALHAU	CEP 65071-322	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002587 - São Luís
MUNICÍPIO São Luís	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) IZAIAS.DELFINO@ASPEC.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6202300 Atividade Secundária 6201501, 6203100, 6209100, 8219901, 8219999	Descrição do Objeto ATIVIDADE PRINCIPAL: (6202-3/00) DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS ATIVIDADES SECUNDÁRIAS: (6201-5/01) DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA (6203-1/00) DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEL (6209-1/00) SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (8219-9/99) PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/11/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 07/11/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Izaias Delfino dos Santos</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		MA1160000506227	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2016 15:10 SOB Nº 21102128917.
PROTOCOLO: 160684900 DE 08/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602473275. NIRE: 21102128917.
IZAIAS DELFINO DOS SANTOS

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 11/11/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº 068
Processo 240203/2015

Assinatura

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) IZAIA DELFINO DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS		(mãe) TEREZINHA DELFINO DE PAULO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/01/1985	IDENTIDADE (número) 05583595636	Órgão emissor DETRAN	UF CE
CPF(número) 979.091.903-44			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA 10			NÚMERO 19
COMPLEMENTO QUADRA 5	BAIRRO/DISTRITO PLANALTO VINHAIS III	CEP 65074-863	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 002587 - São Luis
MUNICÍPIO São Luis			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080(1) - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL IZAIA DELFINO DOS SANTOS			
LOGRADOURO (rua, av., etc) AVENIDA CORONEL COLARES MOREIRA			NÚMERO 7
COMPLEMENTO SALA 806 COND EMP V DE MORAIS	BAIRRO/DISTRITO CALHAU	CEP 65071-322	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 002587 - São Luis
MUNICÍPIO São Luis	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) IZAIA.DELFINO@ASPEC.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6202300 Atividade Secundária	Descrição do Objeto ANTERIORMENTE, COMO O SERVIÇO DE PREPARO DE DOCUMENTOS (8219-9/01) FOTOCOPIAS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/11/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 07/11/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>IZAIA DELFINO DOS SANTOS</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL SIM NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
			
		MA1160000506227	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2016 15:10 SOB Nº 21102128917.
PROTOCOLO: 160684900 DE 08/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602473275. NIRE: 21102128917.
IZAIA DELFINO DOS SANTOS

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 11/11/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

O Empresário **IZAIAS DELFINO DOS SANTOS**, estabelecido(a) na AVENIDA CORONEL COLARES MOREIRA, 7 SALA 806 COND EMP V DE MORAIS, CALHAU, São Luís - MA, CEP: 65071-322, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

São Luís - MA, 07/11/2016


IZAIAS DELFINO DOS SANTOS
Titular

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2016 15:10 SOB Nº 20160684897.
PROTOCOLO: 160684897 DE 08/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602473267. NIRE: 21102128917.
IZAIAS DELFINO DOS SANTOS

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 11/11/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102128917		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir-se à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) IZAIAS DELFINO DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS		(mãe) TEREZINHA DELFINO DE PAULO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/01/1985	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 05583595636	Órgão emissor DETRAN	UF CE
CPF (número) 979.091.903-44			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA 10			NÚMERO 19
COMPLEMENTO QUADRA 5	BAIRRO/DISTRITO PLANALTO VINHAIS III	CEP 65074-863	
MUNICÍPIO São Luís			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL IZAIAS DELFINO DOS SANTOS - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av. etc) AVENIDA MAESTRO JOAO NUNES/AVN ANA JANSEN			NÚMERO 9
COMPLEMENTO PAVIMENTO 05 T II SALA 508	BAIRRO/DISTRITO Ponta D'Arela	CEP 65077-300	
MUNICÍPIO São Luís	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) IZAIASDELFINO@ASPEC.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6202300 Atividade Secundária 6203100, 6209100, 8219901, 8219999, 6201501	Descrição do Objeto ATIVIDADE (6202-3/00) DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS ATIVIDADES (6201-5/01) DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA (6203-1/00) DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZÁVEL (6209-1/00) SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (8219-9/99) PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMO O SERVIÇO DE PREPARO DE DOCUMENTOS (8219-9/01)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/11/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 26.529.188/0001-53	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 14/08/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Izaias Delfino dos Santos</i>		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2190002728648	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2019 10:40 SOB Nº 20190785373.
PROTOCOLO: 190785373 DE 25/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902852861. NIRE: 21102128917.
IZAIAS DELFINO DOS SANTOS - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/06/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102128917		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) IZAIAS DELFINO DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS		(mãe) TEREZINHA DELFINO DE PAULO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/01/1985	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 05583505636	Órgão emissor DETRAN	UF CE
CPF (número) 979.091.903-44			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA 10			NÚMERO 19
COMPLEMENTO QUADRA 5	BAIRRO/DISTRITO PLANALTO VINHAIS III	CEP 85074-863	
MUNICÍPIO São Luís			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL IZAIAS DELFINO DOS SANTOS - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA MAESTRO JOAO NUNES/AV. ANA JANSEN			NÚMERO 9
COMPLEMENTO PÁVITO 05 T II; SALA 506;	BAIRRO/DISTRITO Ponta D'Área	CEP 85077-300	
MUNICÍPIO São Luís	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) IZAIASDELFINO@ASPEC.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6202300 Atividade Secundária	Descrição do Objeto FOTOCOPIAS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/11/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 26.529.188/0001-53	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 14/06/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Izaias Delfino dos Santos</i>		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2190002728646	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2019 10:40 SOB Nº 20190785373.
PROTOCOLO: 190785373 DE 25/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902852861. NIRE: 21102128917.
IZAIAS DELFINO DOS SANTOS - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/06/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

5 TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS

Nº 072
Processo 240201/2025
Assinatura

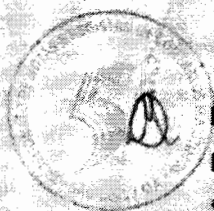
Juliana Pereira Soares
Tabeliã

LIVRO: 162-P

FOLHA: 075

TRASLADO

ATO: 17994



INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO QUE IZAIAS DELFINO DOS SANTOS FAZ EM FAVOR DE FRANCISCA RAMILLA CUTRIM VERAS, OZENILTON COSTA DE SANTANA E MARCO ANTONIO VIEIRA DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

Ao(s) 12 (doze) dias do mês de fevereiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco) nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, República Federativa do Brasil, neste Cartório do 5º Ofício de Notas, localizado na Avenida Colares Moreira, número 2, lojas 13 e 14, térreo, Edifício Planta Tower, Bairro Jardim Renascença, perante mim, Micael Levi Barbosa Lima, Escrevente, compareceu como **Outorgante: IZAIAS DELFINO DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Canindé, Estado do Ceará, nascido em 02 de janeiro de 1985, empresário, solteiro, portador da carteira nacional de habilitação de número 05583595636/DETRAN-MA, na qual consta a carteira de identidade número 2001002133244/SSP-CE, inscrito no CPF sob o número 979.091.903-44, residente e domiciliado na Alameda E, Condomínio Brisas Life, Torre Primavera, Apartamento 1107, Bairro Quintandinha, CEP 65.070-628, em São Luís, Estado do Maranhão; titular da empresa individual IZAIAS DELFINO DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o número 26.529.188/0001-53, com sede na Avenida Maestro Joao Nunes, Avenida Ana Jansen, número 09, Pavimento 05, Torre II, Sala 508, Bairro Ponta D'Areia, CEP 65.077-300, em São Luís, Estado do Maranhão, conforme Requerimento de Empresário registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão em 25 de junho de 2019, sob o número 20190785373 e Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado do Maranhão, em 20 de dezembro de 2024, sob o código de validação GGUA7LE; pessoa que se identificou ser a própria e capaz, conforme documentação apresentada, do que dou fé. Então, pelo outorgante me foi dito que nomeia e constitui como seus **Procuradores: 1) FRANCISCA RAMILLA CUTRIM VERAS**, brasileira, solteira, analista administrativo, portadora da carteira de identidade número 0480341120130/SESP-MA, inscrita no CPF sob o número 613.947.783-25, residente e domiciliada na Travessa Epitácio Cafeteira, número 330, Bairro São Francisco, CEP 65.076-130, em São Luís, Estado do Maranhão; 2) **OZENILTON COSTA DE SANTANA**, brasileiro, solteiro, técnico de suporte, portador da carteira nacional de habilitação de número 04127319420/DETRAN-MA, na qual consta a carteira de identidade número 0441950957/GEJUSPC-MA, inscrito no CPF sob o número 930.692.943-91, residente e domiciliado na Rua Jau, número 13, Bairro Divineia, CEP 65.068-014, em São Luís, Estado do Maranhão; 3) **MARCO ANTONIO VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, técnico de suporte, portador da carteira de identidade número 0551867920159/SSP-MA, inscrito no CPF sob o número 620.903.503-50, residente e domiciliado na Rua Maria Aragão, sem número, Bairro Aurora, CEP 65.063-849, em São Luís, Estado do Maranhão; a quem confere poderes especiais e específicos para representá-la, podendo agir em conjunto ou isoladamente, junto a **Prefeituras, Câmaras, Autarquias, Fundações Públicas e qualquer órgão público, para participar de licitações, em todas as modalidades, Públicas e Privadas, inclusive pregão presencial e eletrônico**, podendo os ditos procuradores, oferecer lances verbais e/ou negociar preços, retirar editais e receber cartas convites, apresentar documentos de identificações, documentos de habilitação, quando for o caso e propostas financeiras, concordar ou não com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos, prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas.

Av. Colares Moreira, N. 2, Ed. Planta Tower, Lojas 13 e 14, Bairro Jardim Renascença - CEP: 65.075-441
São Luís / MA - Telefone: (98) 99101-4005 - www.5oficiosasoluiz.com.br

transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, podendo ainda, assinar declarações, propostas, interpor impugnações, vistorias, recursos, apresentar ou renunciar a recursos administrativos contra habilitações, classificações, inabilitações e desclassificações, receber intimações, notificações, ofertar lances, acordar, transigir, firmar compromissos, receber e dar quitação, assinar lista de presença e atas, abrir mão de prazo recursal, assinar contratos decorrentes do certame ou de negociação direta para qual a outorgante tenha sido convocada, como também praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente instrumento de mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso, sendo **VEDADO o seu substabelecimento. Certifico que o presente instrumento público de procuração terá validade de 02 (dois) anos, a contar da presente data.** Os nomes e os dados dos procuradores foram fornecidos e conferidos pelo titular da empresa outorgante, que por eles se responsabiliza, isentando a tabelião por quaisquer incorreções e/ou omissões. O titular da empresa outorgante, afirma sob as penas da lei, que apresentou o requerimento de empresário bem como a certidão simplificada e que não possui alterações posteriores devidamente registradas na Junta Comercial competente. Quantidade: 1 - (Código: 13.9.3 - Outras procurações) - Emolumentos: R\$ 120,00 (cento e vinte reais); -, FÉRC: R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos); FADEP: R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos); FEMP: R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) - Valor total: R\$ 133,20 (cento e trinta e três reais e vinte centavos). Assim o disse, do que dou fé e me pediu este instrumento, que lhe lavei no Livro de Procurações Públicas, tendo sido esta lida pelo outorgante e tendo este achado conforme, outorgou, aceitou e assina; Eu, Micael Levi Barbosa Lima, Escrevente a digital, dou fé, subscrevo e assino. (aa) IZAIAS DELFINO DOS SANTOS;

São Luís, quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025

EM TESTO. DA VERDADE.

IZAIAS DELFINO DOS SANTOS

Micael Levi Barbosa Lima, Escrevente

Poder Judiciário - TJMA
Selo: PROCUR1567110HCXKAWRPVXY278
Data/Hora: 12/02/2025 15:28
Livro: 162-P. Folha: 75
Ato: 13.9.3 Total: R\$ 133,20
Emol.: R\$ 120,00 FÉRC: R\$ 3,60
FADEP: R\$ 4,80 FEMP: R\$ 4,80
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

1. NOME E SOBRENOME

IZAMAS DELFINO DOS SANTOS

2. DATA DE NASCIMENTO
12/08/1972

3. ENDEREÇO E Nº DO RESIDENCIAL
CONTINHA CAMARGO 202

4. CIDADE
TERESOPOLIS

5. ESTADO
PARANÁ

6. DATA DE EMISSÃO
12/08/1972

7. ALICOTA GENTILEZA FOMOS INSCRIÇÃO (IP)

IP021602133244 SSP CE

8. DATA

12/08/1972-04

9. DATA DE EXPIRAÇÃO

12/08/1978

10. DATA DE VALIDADE

04/01

BRASILEIRO

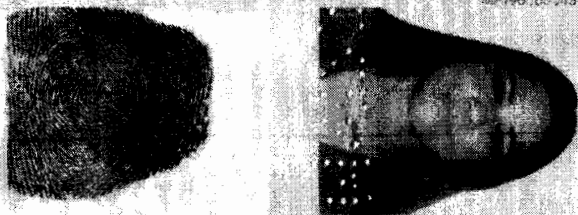
11. RELIGIÃO

ANTONIO TRIBEIRO DOS SANTOS

TEREZINHA DELFINO DE PAULO

12. ASSINATURA DO TITULAR

ACC. 196	ACC. 197	ACC. 198	ACC. 199	ACC. 200	ACC. 201	ACC. 202	ACC. 203	ACC. 204	ACC. 205	ACC. 206	ACC. 207	ACC. 208	ACC. 209	ACC. 210	ACC. 211	ACC. 212	ACC. 213	ACC. 214	ACC. 215	ACC. 216	ACC. 217	ACC. 218	ACC. 219	ACC. 220	ACC. 221	ACC. 222	ACC. 223	ACC. 224	ACC. 225	ACC. 226	ACC. 227	ACC. 228	ACC. 229	ACC. 230	ACC. 231	ACC. 232	ACC. 233	ACC. 234	ACC. 235	ACC. 236	ACC. 237	ACC. 238	ACC. 239	ACC. 240	ACC. 241	ACC. 242	ACC. 243	ACC. 244	ACC. 245	ACC. 246	ACC. 247	ACC. 248	ACC. 249	ACC. 250	ACC. 251	ACC. 252	ACC. 253	ACC. 254	ACC. 255	ACC. 256	ACC. 257	ACC. 258	ACC. 259	ACC. 260	ACC. 261	ACC. 262	ACC. 263	ACC. 264	ACC. 265	ACC. 266	ACC. 267	ACC. 268	ACC. 269	ACC. 270	ACC. 271	ACC. 272	ACC. 273	ACC. 274	ACC. 275	ACC. 276	ACC. 277	ACC. 278	ACC. 279	ACC. 280	ACC. 281	ACC. 282	ACC. 283	ACC. 284	ACC. 285	ACC. 286	ACC. 287	ACC. 288	ACC. 289	ACC. 290	ACC. 291	ACC. 292	ACC. 293	ACC. 294	ACC. 295	ACC. 296	ACC. 297	ACC. 298	ACC. 299	ACC. 300	ACC. 301	ACC. 302	ACC. 303	ACC. 304	ACC. 305	ACC. 306	ACC. 307	ACC. 308	ACC. 309	ACC. 310	ACC. 311	ACC. 312	ACC. 313	ACC. 314	ACC. 315	ACC. 316	ACC. 317	ACC. 318	ACC. 319	ACC. 320	ACC. 321	ACC. 322	ACC. 323	ACC. 324	ACC. 325	ACC. 326	ACC. 327	ACC. 328	ACC. 329	ACC. 330	ACC. 331	ACC. 332	ACC. 333	ACC. 334	ACC. 335	ACC. 336	ACC. 337	ACC. 338	ACC. 339	ACC. 340	ACC. 341	ACC. 342	ACC. 343	ACC. 344	ACC. 345	ACC. 346	ACC. 347	ACC. 348	ACC. 349	ACC. 350	ACC. 351	ACC. 352	ACC. 353	ACC. 354	ACC. 355	ACC. 356	ACC. 357	ACC. 358	ACC. 359	ACC. 360	ACC. 361	ACC. 362	ACC. 363	ACC. 364	ACC. 365	ACC. 366	ACC. 367	ACC. 368	ACC. 369	ACC. 370	ACC. 371	ACC. 372	ACC. 373	ACC. 374	ACC. 375	ACC. 376	ACC. 377	ACC. 378	ACC. 379	ACC. 380	ACC. 381	ACC. 382	ACC. 383	ACC. 384	ACC. 385	ACC. 386	ACC. 387	ACC. 388	ACC. 389	ACC. 390	ACC. 391	ACC. 392	ACC. 393	ACC. 394	ACC. 395	ACC. 396	ACC. 397	ACC. 398	ACC. 399	ACC. 400	ACC. 401	ACC. 402	ACC. 403	ACC. 404	ACC. 405	ACC. 406	ACC. 407	ACC. 408	ACC. 409	ACC. 410	ACC. 411	ACC. 412	ACC. 413	ACC. 414	ACC. 415	ACC. 416	ACC. 417	ACC. 418	ACC. 419	ACC. 420	ACC. 421	ACC. 422	ACC. 423	ACC. 424	ACC. 425	ACC. 426	ACC. 427	ACC. 428	ACC. 429	ACC. 430	ACC. 431	ACC. 432	ACC. 433	ACC. 434	ACC. 435	ACC. 436	ACC. 437	ACC. 438	ACC. 439	ACC. 440	ACC. 441	ACC. 442	ACC. 443	ACC. 444	ACC. 445	ACC. 446	ACC. 447	ACC. 448	ACC. 449	ACC. 450	ACC. 451	ACC. 452	ACC. 453	ACC. 454	ACC
----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	-----

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
		REGISTRO GERAL 048034112013-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/06/2018	
ASSINATURA DO TITULAR <i>Francisca Ramella Cutrim Veras</i>		NOME FRANCISCA RAMELLA CUTRIM VERAS	
CARTEIRA DE IDENTIDADE		FILIAÇÃO FRANCISCO CONCEIÇÃO VERAS E CILENE DE FÁTIMA CUTRIM	
NATURALIDADE SÃO LUIS - MA		DATA DE NASCIMENTO 04/10/2000	
DOB ORIGIN NASC. N. 315053 FLS. 234 LIV. 343		VIA-02	
GPS 613947783-25		ASSINATURA DO DIRETOR	
P-200		LEI N° 7116 DE 29/08/83	

Nº 075
 Processo 2400001005
 Assinatura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Nº 076
Processo 240201/2025

Assinatura

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
26.529.188/0001-53
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
11/11/2016

NOME EMPRESARIAL
IZAIAS DELFINO DOS SANTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
DELFIN SISTEMAS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.19-9-01 - Fotocópias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
13-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
AV MAESTRO JOAO NUNES/AVN ANA JANSEN

NÚMERO
9

COMPLEMENTO
PAVMT005 T II SALA 508

CEP
65.077-300

BAIRRO/DISTRITO
PONTA D'AREIA

MUNICÍPIO
SAO LUIS

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
IZAIAS.DELFINO@ASPEC.COM.BR

TELEFONE
(98) 3235-9758

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
11/11/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/03/2025 às 09:49:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IZAIAS DELFINO DOS SANTOS
CNPJ: 26.529.188/0001-53

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:50:11 do dia 19/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/08/2025.

Código de controle da certidão: **F1E7.8A94.40BA.3CE8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 26.529.188/0001-53
Razão Social: IZAIAS DELFINO DOS SANTOS ME
Endereço: AV CORONEL COLARES MOREIRA 7 S806 CD EMP VMORAIS / CALHAU /
SAO LUIS / MA / 65071-322

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2025 a 04/04/2025

Certificação Número: 2025030607474356280066

Informação obtida em 14/03/2025 10:09:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IZAIAS DELFINO DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.529.188/0001-53

Certidão nº: 15062891/2025

Expedição: 14/03/2025, às 09:25:40

Validade: 10/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IZAIAS DELFINO DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.529.188/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Nº 080
Processo 240201/2025
4
Assinatura

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 035135/25

Data da Certidão: 04/02/2025 11:41:36

CPF/CNPJ 26529188000153 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 05/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/02/2025 16:17:01



Nº 081
Processo 2402031025
Assinatura

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 108516/24

Data da Certidão: 26/12/2024 12:20:32

CPF/CNPJ CONSULTADO: **26529188000153**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciada pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 26/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 15/01/2025 15:14:17



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00010205722025

Validade: 28/05/2025



Nº 082
Processo 040203/2025
Assinatura

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 26.529.188/0001-53	Inscrição Municipal: 98224834
Razão Social: IZAIAS DELFINO DOS SANTOS - ME	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
620230000 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA MAESTRO JOAO NUNES/AVN ANA JANSEN	
Número: 9	Complemento: PAVMTO 05 T II;SALA 508;
Bairro: Ponta D'Areia	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65077300

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **28 de janeiro de 2025 às 10:41**, sob o código de autenticidade nº **0CEE2A6DC4C4E45AED631CBAFEB30C3**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 16132025

Código de validação: 9D44A2B979

(relativo ao Processo 185042025)

Número da guia: 25057301002069520.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quinze (2015) até o dia catorze (14) do mês de março (03) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **IZAIAS DELFINO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº. **26.529.188/0001-53**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Vanessa Cristina Ferreira Sales Coelho**, Assistente de informação, mat. 186890, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 2055-2738 / 2737
email: distribuicao_slz@tjma.jus.br

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 14/03/2025 12:29 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 16132025 / Código: 9D44A2B979
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

Nº 084
Processo 240201/2025
Assinatura

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 101 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 101 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 007, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma IZAIAS DELFINO DOS SANTOS ME, estabelecida no(a) AV MAESTRO JOAO NUNES/AVN ANA JANSEN, nº 9, PAVMTO05 T II SL 508, bairro PONTA D AREIA, CEP 65077-300, cidade São Luís, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 26.529.188/0001-53 e registrada no(a) JUCEMA sob o registro nº 21102128917 por despacho de 11/11/2016.

São Luís-MA, 1 de Janeiro de 2023

IZAIAS DELFINO DOS SANTOS
EMPRESARIO
CPF: 979.091.903-44

NUBIA REGINA COELHO SOUSA
CONTADORA
CRC Nº 8307-O/MA
CPF: 895.666.883-34

Balanco Patrimonial

Pág.: 96 de 101

Licenciado para: DINAMICA AUDITORIA, CONSULTORA E CONTABILIDADE LTDA - ME

Fortes Contábil 7.212.1

Empresa: IZAIAS DELFINO DOS SANTOS ME - CNPJ: 26.529.188/0001-53

Endereço: AV MAESTRO JOAO NUNES/AVN ANA JANSEN, Complemento: PAVMTO05 T II SL 508, N.º: 9, Bairro: PONTA D AREIA, Cidade: São Luis,

Estado: MA, CEP: 65077300, Telefone: (98) 32359758

NIRE: 21102128917 - Data: 11/11/2016

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	957.289,39 D
1.01	Ativo Circulante	648.948,08 D
1.01.01	Disponibilidades	632.170,37 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	632.170,37 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	632.170,37 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	9.162,81 D
1.01.01.01.01.0015	Investimentos	623.007,56 D
1.01.03	Clientes	16.777,71 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	16.777,71 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	16.777,71 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	16.777,71 D
1.07	Ativo não Circulante	308.341,31 D
1.07.04	Imobilizado	19.214,86 D
1.07.04.01	Bens em Operação	19.748,20 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	19.748,20 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	4.000,00 D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	15.748,20 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	533,34 C
1.07.04.21.03	Depreciação Equipamentos, Maquinas e Instal. Industriais	533,34 C
1.07.05	Intangível	289.126,45 D
1.07.05.01	Concessões	289.126,45 D
1.07.05.01.01	Concessão de Softwares	289.126,45 D
2	*** Passivo ***	957.289,39 C
2.01	Passivo Circulante	12.548,08 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	12.548,08 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	12.548,08 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	891,53 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	98,20 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	793,33 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	11.656,55 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	11.656,55 C
2.07	Patrimônio Líquido	944.741,31 C
2.07.01	Capital Realizado	20.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	20.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	20.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	20.000,00 C
2.07.04	Reservas	924.741,31 C
2.07.04.01	Reservas	924.741,31 C
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	924.741,31 C
2.07.04.01.03.0005	Reserva de Lucros a Realizar	924.741,31 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 957.289,39 (Novecentos e Cinquenta e Sete Mil Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Trinta e Nove Centavos) .

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2023

IZAIAS DELFINO DOS SANTOS
 EMPRESARIO
 CPF: 979.091.903-44

NUBIA REGINA COELHO SOUSA
 CONTADORA
 CRC Nº 8307-O/MA
 CPF: 895.666.883-34

sexta-feira, 7 de junho de 2024

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

Pág.: 97 de 101

Licenciado para: DINAMICA AUDITORIA, CONSULTORA E CONTABILIDADE LTDA - ME

Fortes Contábil 7.212.1

Empresa: IZAIAS DELFINO DOS SANTOS ME - CNPJ: 26.529.188/0001-53

NIRE: 21102128917 - Data: 11/11/2016

Endereço: AV MAESTRO JOAO NUNES/AVN ANA JANSEN, Complemento: PAVMTO05 T II SL 508, N.º: 9, Bairro: PONTA D AREIA, Cidade: São Luís,

Estado: MA, CEP: 65077300, Telefone: (98) 32359758

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	955.538,58
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	955.538,58
010.01.03	Vendas de Serviços	955.538,58
(-) 020	Deduções da Receita	164.925,93
020.01	Impostos Faturados	164.925,93
020.01.05	Simples	164.925,93
(=) 030	Receita Líquida	790.612,65
(=) 060	Lucro Bruto	790.612,65
(-) 070	Despesas Operacionais	440.001,52
070.01	Despesas Administrativas	439.335,78
070.04	Resultado Financeiro	665,74
070.04.02	Despesas Financeiras	665,74
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	350.611,13
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	350.611,13
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	350.611,13

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

IZAIAS DELFINO DOS SANTOS
 EMPRESARIO
 CPF: 979.091.903-44

NUBIA REGINA COELHO SOUSA
 CONTADORA
 CRC Nº 8307-O/MA
 CPF: 895.666.883-34

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Pág.: 98 de 101

Licenciado para: DINAMICA AUDITORIA, CONSULTORA E CONTABILIDADE LTDA - ME

Fortes Contábil 7.212.1

Empresa: IZAIAS DELFINO DOS SANTOS ME - CNPJ: 26.529.188/0001-53

Endereço: AV MAESTRO JOAO NUNES/AVN ANA JANSEN, Complemento: PAVMTO05 T II SL 508, N.º: 9, Bairro: PONTA D AREIA, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65077300, Telefone: (98) 32359758

NIRE: 21102128917 - Data: 11/11/2016

Nota 1 - Práticas Contábeis

1.1 - Disponibilidades

Os valores de disponibilidades estão sendo representados pelas contas de caixa, bancos e aplicações. Com valor em 31 de Dezembro de 2022 de R\$ 632.170,37.

1.2 - Depreciação

Houve a depreciação no valor de R\$ 266,67 referentes a computadores, incorporada as despesas da empresa.

1.3 - Provisões

1.3.1 - Provisão de Férias

As férias foram todas provisionadas e pagas no ano de 2023.

1.3.2 - Provisão de 13º Salario

13º Salario, foram todos provisionados e pagos em 2023.

Nota 2 - Patrimônio Líquido

2.1 - Resultado do Exercício

A empresa teve resultado positivo, tendo uma receita anual de R\$ 955.538,58 e um lucro de R\$ 350.611,13 (Trezentos e cinquenta mil, seicentis e onze reais e treze centavos)

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

IZAIAS DELFINO DOS SANTOS
EMPRESARIO
CPF: 979.091.903-44

NUBIA REGINA COELHO SOUSA
CONTADORA
CRC Nº 8307-O/MA
CPF: 895.666.883-34

sexta-feira, 7 de junho de 2024

Fim

Balancete Contábil

Pág.: 99 de 101

Licenciado para: DINAMICA AUDITORIA, CONSULTORA E CONTABILIDADE LTDA - ME

Fortes Contábil 7.212.1

Empresa: IZAIAS DELFINO DOS SANTOS ME - CNPJ: 26.529.188/0001-53

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Endereço: AV MAESTRO JOAO NUNES/AVN ANA JANSEN, Complemento: PAVMTO05 T II SL 508, N.º: 9, Bairro: PONTA D AREIA, Cidade: São Luís,

Estado: MA, CEP: 65077300, Telefone: (98) 32359758

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1	*** Ativo ***	1.039.322,54 D	2.913.507,06	2.995.540,21	957.289,39 D
1.01	Ativo Circulante	885.855,88 D	2.758.632,41	2.995.540,21	648.948,08 D
1.01.01	Disponibilidades	880.101,09 D	1.341.218,97	1.589.149,69	632.170,37 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	880.101,09 D	1.341.218,97	1.589.149,69	632.170,37 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	880.101,09 D	1.341.218,97	1.589.149,69	632.170,37 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	667,17 D	9.700,00	1.204,36	9.162,81 D
1.01.01.01.01.0002	Banco	8.889,05 D	1.277.518,97	1.286.408,02	0,00
1.01.01.01.01.0015	Investimentos	870.544,87 D	54.000,00	301.537,31	623.007,56 D
1.01.03	Clientes	5.754,79 D	957.704,58	946.681,66	16.777,71 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	5.754,79 D	957.704,58	946.681,66	16.777,71 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	5.754,79 D	957.704,58	946.681,66	16.777,71 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	5.754,79 D	957.704,58	946.681,66	16.777,71 D
1.01.05	Créditos	0,00	459.708,86	459.708,86	0,00
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	0,00	459.708,86	459.708,86	0,00
1.01.05.01.03	Adiantamentos Diversos	0,00	459.708,86	459.708,86	0,00
1.01.05.01.03.0003	Adiantamento de 13º Salário	0,00	2.856,25	2.856,25	0,00
1.01.05.01.03.0006	Adiantamento a Sócio	0,00	456.852,61	456.852,61	0,00
1.07	Ativo não Circulante	153.466,66 D	154.874,65	0,00	308.341,31 D
1.07.04	Imobilizado	3.466,66 D	15.748,20	0,00	19.214,86 D
1.07.04.01	Bens em Operação	4.000,00 D	15.748,20	0,00	19.748,20 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Ser	4.000,00 D	15.748,20	0,00	19.748,20 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	4.000,00 D	0,00	0,00	4.000,00 D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	0,00	15.748,20	0,00	15.748,20 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustã	533,34 C	0,00	0,00	533,34 C
1.07.04.21.03	Depreciação Equipamentos, Maquinas e Instal. Indu	533,34 C	0,00	0,00	533,34 C
1.07.05	Intangível	150.000,00 D	139.126,45	0,00	289.126,45 D
1.07.05.01	Concessões	150.000,00 D	139.126,45	0,00	289.126,45 D
1.07.05.01.01	Concessão de Softwares	150.000,00 D	139.126,45	0,00	289.126,45 D
2	*** Passivo ***	1.039.322,54 C	705.644,60	623.611,45	957.289,39 C
2.01	Passivo Circulante	18.339,75 C	278.791,99	273.000,32	12.548,08 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	18.339,75 C	278.791,99	273.000,32	12.548,08 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	18.339,75 C	278.791,99	273.000,32	12.548,08 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	1.307,59 C	108.319,54	107.903,48	891,53 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	520,63 C	7.196,67	6.774,24	98,20 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	786,96 C	6.717,88	6.724,25	793,33 C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	0,00	73.526,34	73.526,34	0,00
2.01.01.03.01.0013	Décimo Terceiro Salário a Pagar	0,00	9.085,42	9.085,42	0,00
2.01.01.03.01.0014	Férias a Pagar	0,00	6.666,66	6.666,66	0,00
2.01.01.03.01.0015	Rescisões a Pagar	0,00	5.126,57	5.126,57	0,00
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	17.032,16 C	170.472,45	165.096,84	11.656,55 C
2.01.01.03.03.0008	IRRF a Recolher	28,01 C	198,92	170,91	0,00
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	17.004,15 C	170.273,53	164.925,93	11.656,55 C
2.07	Patrimônio Líquido	1.020.982,79 C	426.852,61	350.611,13	944.741,31 C
2.07.01	Capital Realizado	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.07.04	Reservas	1.000.982,79 C	76.241,48	0,00	924.741,31 C
2.07.04.01	Reservas	1.000.982,79 C	76.241,48	0,00	924.741,31 C
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	1.000.982,79 C	76.241,48	0,00	924.741,31 C
2.07.04.01.03.0005	Reserva de Lucros a Realizar	1.000.982,79 C	76.241,48	0,00	924.741,31 C
2.07.07	Outras Contas	0,00	350.611,13	350.611,13	0,00
2.07.07.01	Outras Contas	0,00	350.611,13	350.611,13	0,00

sexta-feira, 7 de junho de 2024

11:29:38

Continua...

Balancete Contábil

Pág.: 100 de 101

Licenciado para: DINAMICA AUDITORIA, CONSULTORA E CONTABILIDADE LTDA - ME

Fortes Contábil 7.212.1

Empresa: IZAIAS DELFINO DOS SANTOS ME - CNPJ: 26.529.188/0001-53

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Endereço: AV MAESTRO JOAO NUNES/AVN ANA JANSEN, Complemento: PAVMTO05 T II SL 508, N.º: 9, Bairro: PONTA D AREIA, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65077300, Telefone: (98) 32359758

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	0,00	350.611,13	350.611,13	0,00
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da A	0,00	350.611,13	350.611,13	0,00
3	Resultado Líquido do Período	0,00	1.560.754,09	1.560.754,09	0,00
3.01	Result Liq do Período Antes do IRPJ e da CSLL	0,00	1.560.754,09	1.560.754,09	0,00
3.01.01	Resultado Operacional	0,00	1.560.754,09	1.560.754,09	0,00
3.01.01.01	Receita Líquida	0,00	1.120.464,51	1.120.464,51	0,00
3.01.01.01.01	Receita Bruta	0,00	955.538,58	955.538,58	0,00
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços	0,00	955.538,58	955.538,58	0,00
3.01.01.01.03	Deduções da Receita Bruta	0,00	164.925,93	164.925,93	0,00
3.01.01.01.03.0007	Simples	0,00	164.925,93	164.925,93	0,00
3.01.01.07	Despesas Operacionais	0,00	439.623,84	439.623,84	0,00
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	0,00	439.623,84	439.623,84	0,00
3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a f	0,00	77.512,80	77.512,80	0,00
3.01.01.07.01.0013	FGTS	0,00	8.083,66	8.083,66	0,00
3.01.01.07.01.0019	Despesa Alimentícia	0,00	25.974,09	25.974,09	0,00
3.01.01.07.01.0028	Propaganda, Publicidade e Patrocínio	0,00	500,00	500,00	0,00
3.01.01.07.01.0041	Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos	0,00	6.909,82	6.909,82	0,00
3.01.01.07.01.0042	Outras Despesas Operacionais	0,00	97.539,29	97.539,29	0,00
3.01.01.07.01.0043	Férias	0,00	5.905,55	5.905,55	0,00
3.01.01.07.01.0044	Décimo Terceiro Salário	0,00	6.629,17	6.629,17	0,00
3.01.01.07.01.0045	Outros Gastos com Pessoal	0,00	115,40	115,40	0,00
3.01.01.07.01.0051	Vale Transporte	0,00	5.551,51	5.551,51	0,00
3.01.01.07.01.0062	Softwares	0,00	180.829,37	180.829,37	0,00
3.01.01.07.01.0064	Manut Conservação e Limpeza	0,00	8.747,25	8.747,25	0,00
3.01.01.07.01.0067	Taxas e Emolumentos	0,00	1.755,64	1.755,64	0,00
3.01.01.07.01.0068	Assessoria Contábil	0,00	11.348,07	11.348,07	0,00
3.01.01.07.01.0081	Abono Pecuniario	0,00	2.222,22	2.222,22	0,00
3.01.01.09	Outras Despesas Operacionais	0,00	665,74	665,74	0,00
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras	0,00	665,74	665,74	0,00
3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	0,00	665,74	665,74	0,00
6	Sistema Auxiliar de Contas	0,00	955.538,58	955.538,58	0,00
6.01	Apuração do Exercício	0,00	955.538,58	955.538,58	0,00
		0,00	6.135.444,33	6.135.444,33	0,00

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

IZAIAS DELFINO DOS SANTOS
 EMPRESARIO
 CPF: 979.091.903-44

NUBIA REGINA COELHO SOUSA
 CONTADORA
 CRC Nº 8307-O/MA
 CPF: 895.666.883-34

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 101 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 101 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 007, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma IZAIAS DELFINO DOS SANTOS ME, estabelecida no(a) AV MAESTRO JOAO NUNES/AVN ANA JANSEN, nº 9, PAVMTO05 T II SL 508, bairro PONTA D AREIA, CEP 65077-300, cidade São Luís, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 26.529.188/0001-53 e registrada no(a) JUCEMA sob o registro nº 21102128917 por despacho de 11/11/2016.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

IZAIAS DELFINO DOS SANTOS
EMPRESARIO
CPF: 979.091.903-44

NUBIA REGINA COELHO SOUSA
CONTADORA
CRC Nº 8307-O/MA
CPF: 895.666.883-34



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IZAIAS DELFINO DOS SANTOS - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
89566688334	NUBIA REGINA COELHO SOUSA
97909190344	IZAIAS DELFINO DOS SANTOS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/06/2024 13:28 SOB Nº 20240771583.
PROTOCOLO: 240771583 DE 07/06/2024. NIRE: 21102128917.
IZAIAS DELFINO DOS SANTOS - ME

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 12/06/2024
empresafacil.ma.gov.br

Balanço Patrimonial

Pág.: 1 de 1

Licenciado para: DINAMICA AUDITORIA, CONSULTORA E CONTABILIDADE LTDA - ME

Fortes Contábil 7.212.1

Empresa: IZAIAS DELFINO DOS SANTOS ME - CNPJ: 26.529.188/0001-53

Endereço: AV MAESTRO JOAO NUNES/AVN ANA JANSEN, Complemento: PAVMTO05 T II SL 508, N.º: 9, Bairro: PONTA D AREIA, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65077300, Telefone: (98) 32359758

NIRE: 21102128917 - Data: 11/11/2016

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	957.289,39 D
1.01	Ativo Circulante	648.948,08 D
1.01.01	Disponibilidades	632.170,37 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	632.170,37 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	632.170,37 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	9.162,81 D
1.01.01.01.01.0015	Investimentos	623.007,56 D
1.01.03	Clientes	16.777,71 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	16.777,71 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	16.777,71 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	16.777,71 D
1.07	Ativo não Circulante	308.341,31 D
1.07.04	Imobilizado	19.214,86 D
1.07.04.01	Bens em Operação	19.748,20 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	19.748,20 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	4.000,00 D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	15.748,20 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	533,34 C
1.07.04.21.03	Depreciação Equipamentos, Maquinas e Instal. Industriais	533,34 C
1.07.05	Intangível	289.126,45 D
1.07.05.01	Concessões	289.126,45 D
1.07.05.01.01	Concessão de Softwares	289.126,45 D
2	*** Passivo ***	957.289,39 C
2.01	Passivo Circulante	12.548,08 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	12.548,08 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	12.548,08 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	891,53 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	98,20 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	793,33 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	11.656,55 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	11.656,55 C
2.07	Patrimônio Líquido	944.741,31 C
2.07.01	Capital Realizado	20.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	20.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	20.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	20.000,00 C
2.07.04	Reservas	924.741,31 C
2.07.04.01	Reservas	924.741,31 C
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	924.741,31 C
2.07.04.01.03.0005	Reserva de Lucros a Realizar	924.741,31 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 957.289,39 (Novecentos e Cinquenta e Sete Mil Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Trinta e Nove Centavos) .

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

IZAIAS DELFINO DOS SANTOS
 EMPRESARIO
 CPF: 979.091.903-44

NUBIA REGINA COELHO SOUSA
 CONTADORA
 CRC Nº 8307-O/MA
 CPF: 895.666.883-34

domingo, 31 de dezembro de 2023

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

Pág.: 1 de 1

Licenciado para: DINAMICA AUDITORIA, CONSULTORA E CONTABILIDADE LTDA - ME

Fortes Contábil 7.212.1

Empresa: IZAIAS DELFINO DOS SANTOS ME - CNPJ: 26.529.188/0001-53

Endereço: AV MAESTRO JOAO NUNES/AVN ANA JANSEN, Complemento: PAVMTO05 T II SL 508, N.º: 9, Bairro: PONTA D AREIA, Cidade: São Luís,

Estado: MA, CEP: 65077300, Telefone: (98) 32359758

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	955.538,58
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	955.538,58
010.01.03	Vendas de Serviços	955.538,58
(-) 020	Deduções da Receita	164.925,93
020.01	Impostos Faturados	164.925,93
020.01.05	Simplex	164.925,93
(=) 030	Receita Líquida	790.612,65
(=) 060	Lucro Bruto	790.612,65
(-) 070	Despesas Operacionais	440.001,52
070.01	Despesas Administrativas	439.335,78
070.04	Resultado Financeiro	665,74
070.04.02	Despesas Financeiras	665,74
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	350.611,13
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	350.611,13
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	350.611,13

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

IZAIAS DELFINO DOS SANTOS
 EMPRESARIO
 CPF: 979.091.903-44

NUBIA REGINA COELHO SOUSA
 CONTADORA
 CRC Nº 8307-O/MA
 CPF: 895.666.883-34

Nº 094
 Processo 240201.2025
 Assinatura

IZAIAS DELFINO DOS SANTOS - ME

ANO 2023

INDICADORES FINANCEIROS DE LIQUIDEZ

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{648.948,08}{12.548,08} = 51,72$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{648.948,08}{12.548,08} = 51,72$$

$$\text{Índice de Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{648.948,08}{12.548,08} = 51,72$$

$$\text{Índice de Endividamento Geral} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exig. a LG Prazo}}{\text{Ativo Total (Passivo Total)}} \times 100 = \frac{12.548,08}{648.948,08} = 1,93\%$$

IZAIAS DELFINO DOS SANTOS
 CPF: 979.091.903-44
 EMPRESÁRIO

NUBIA REGINA COELHO SOUSA
 CPF: 895.666.883-34
 CONTADORA – CRC 8307/0 MA

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Pág.: 1 de 1

Licenciado para: DINAMICA AUDITORIA, CONSULTORA E CONTABILIDADE LTDA - ME
Empresa: IZAIAS DELFINO DOS SANTOS ME - CNPJ: 26.529.188/0001-53
NIRE: 21102128917 - Data: 11/11/2016

Fortes Contábil 7.212.1

Nota 1 - Práticas Contábeis

1.1 - Disponibilidades

Os valores de disponibilidades estão sendo representados pelas contas de caixa, bancos e aplicações. Com valor em 31 de Dezembro de 2022 de R\$ 632.170,37.

1.2 - Depreciação

Houve a depreciação no valor de R\$ 266,67 referentes a computadores, incorporada as despesas da empresa.

1.3 - Provisões

1.3.1 - Provisão de Férias

As férias foram todas provisionadas e pagas no ano de 2023.

1.3.2 - Provisão de 13º Salario

13º Salario, foram todos provisionados e pagos em 2023.

Nota 2 - Patrimônio Líquido

2.1 - Resultado do Exercício

A empresa teve resultado positivo, tendo uma receita anual de R\$ 955.538,58 e um lucro de R\$ 350.611,13 (Trezentos e cinquenta mil, seicentis e onze reais e treze centavos)

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

IZAIAS DELFINO DOS SANTOS
EMPRESARIO
CPF: 979.091.903-44

NUBIA REGINA COELHO SOUSA
CONTADORA
CRC Nº 8307-O/MA
CPF: 895.666.883-34

domingo, 31 de dezembro de 2023

Fim



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5

Nº 096
Processo 240201/2025
4
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IZAIAS DELFINO DOS SANTOS - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
89566688334	NUBIA REGINA COELHO SOUSA
97909190344	IZAIAS DELFINO DOS SANTOS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2024 17:13 SOB Nº 20240771206.
PROTOCOLO: 240771206 DE 11/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408150230. CNPJ DA SEDE: 26529188000153.
NIRE: 21102128917. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/06/2024.
IZAIAS DELFINO DOS SANTOS - ME

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 97 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 97 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 006, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma IZAIAS DELFINO DOS SANTOS ME, estabelecida no(a) AV MAESTRO JOAO NUNES/AVN ANA JANSEN, nº 9, PAVMTO05 T II SL 508, bairro PONTA D AREIA, CEP 65077-300, cidade São Luís, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 26.529.188/0001-53 e registrada no(a) JUCEMA sob o registro nº 21102128917 por despacho de 11/11/2016.

São Luís-MA, 1 de Janeiro de 2022

IZAIAS DELFINO DOS SANTOS
EMPRESARIO
CPF: 979.091.903-44

NUBIA REGINA COELHO SOUSA
CONTADORA
CRC Nº 8307-O/MA
CPF: 895.666.883-34

Balanço Patrimonial

Pág.: 92 de 97

Licenciado para: DINAMICA AUDITORIA, CONSULTORA E CONTABILIDADE LTDA - ME

Empresa: IZAIAS DELFINO DOS SANTOS ME - CNPJ: 26.529.188/0001-53

Endereço: AV MAESTRO JOAO NUNES/AVN ANA JANSEN, Complemento: PAVMT05 T II SL 508, N.º: 9, Bairro: PONTA D AREIA, Cidade: São Luís,

Estado: MA, CEP: 65077300, Telefone: (98) 32359758

NIRE: 21102128917 - Data: 11/11/2016

ELOI

Fortes Contábil 7.199,1

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	1.039.322,54 D
1.01	Ativo Circulante	885.855,88 D
1.01.01	Disponibilidades	880.101,09 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	880.101,09 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	880.101,09 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	667,17 D
1.01.01.01.01.0002	Banco	8.889,05 D
1.01.01.01.01.0015	Investimentos	870.544,87 D
1.01.03	Clientes	5.754,79 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	5.754,79 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	5.754,79 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	5.754,79 D
1.07	Ativo não Circulante	153.466,66 D
1.07.04	Imobilizado	3.466,66 D
1.07.04.01	Bens em Operação	4.000,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	4.000,00 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	4.000,00 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	533,34 C
1.07.04.21.03	Depreciação Equipamentos, Maquinas e Instal. Industriais	533,34 C
1.07.05	Intangível	150.000,00 D
1.07.05.01	Concessões	150.000,00 D
1.07.05.01.01	Concessão de Softwares	150.000,00 D
2	*** Passivo ***	1.039.322,54 C
2.01	Passivo Circulante	18.339,75 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	18.339,75 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	18.339,75 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	1.307,59 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	520,63 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	786,96 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	17.032,16 C
2.01.01.03.03.0008	IRRF a Recolher	28,01 C
2.01.01.03.03.0010	Simples a Recolher	17.004,15 C
2.07	Patrimônio Líquido	1.020.982,79 C
2.07.01	Capital Realizado	20.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	20.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	20.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	20.000,00 C
2.07.04	Reservas	1.000.982,79 C
2.07.04.01	Reservas	1.000.982,79 C
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	1.000.982,79 C
2.07.04.01.03.0005	Reserva de Lucros a Realizar	1.000.982,79 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.039.322,54 (Hum Milhão Trinta e Nove Mil Trezentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

Balanço Patrimonial

Licenciado para: DINAMICA AUDITORIA, CONSULTORA E CONTABILIDADE LTDA - ME

Empresa: IZAIAS DELFINO DOS SANTOS ME - CNPJ: 26.529.188/0001-53

Endereço: AV MAESTRO JOAO NUNES/AVN ANA JANSEN, Complemento: PAVMTO05 T II SL 508, N.º: 9, Bairro: PONTA D AREIA, Cidade: São Luís,

Estado: MA, CEP: 65077300, Telefone: (98) 32359758

NIRE: 21102128917 - Data: 11/11/2016

ELOI

Fortes Contábil 7.199.1

Conta	Descrição	31/12/2022
	IZAIAS DELFINO DOS SANTOS EMPRESARIO CPF: 979.091.903-44	NUBIA REGINA COELHO SOUSA CONTADORA CRC Nº 8307-O/MA CPF: 895.666.883-34

Demonstração do Resultado do Exercício

Pág.: 94 de 97

Licenciado para: DINAMICA AUDITORIA, CONSULTORA E CONTABILIDADE LTDA - ME

ELOI

Empresa: IZAIAS DELFINO DOS SANTOS ME - CNPJ: 26.529.188/0001-53

Fortes Contábil 7.199.1

NIRE: 21102128917 - Data: 11/11/2016

Endereço: AV MAESTRO JOAO NUNES/AVN ANA JANSEN, Complemento: PAVMTO05 T II SL 508, N.º: 9, Bairro: PONTA D AREIA, Cidade: São Luís,

Estado: MA, CEP: 65077300, Telefone: (98) 32359758

Estabelecimentos: 0001 - IZAIAS DELFINO DOS SANTOS - ME; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) Receita Bruta Operacional	1.070.334,53
Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.070.334,53
Vendas de Serviços	1.070.334,53
(-) Deduções da Receita	202.070,80
Impostos Faturados	202.070,80
Simples	202.070,80
(=) Receita Líquida	868.263,73
(=) Lucro Bruto	868.263,73
(-) Despesas Operacionais	338.626,42
Despesas Administrativas	337.301,42
Resultado Financeiro	1.325,00
Despesas Financeiras	1.325,00
(=) Res. Antes das Participações e Contrib.	529.637,31
(=) Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	529.637,31
(=) Resultado Líquido do Exercício	529.637,31

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

IZAIAS DELFINO DOS SANTOS
 EMPRESARIO
 CPF: 979.091.903-44

NUBIA REGINA COELHO SOUSA
 CONTADORA
 CRC Nº 8307-O/MA
 CPF: 895.666.883-34

Balancete Contábil

Pág.: 95 de 97

Licenciado para: DINAMICA AUDITORIA, CONSULTORA E CONTABILIDADE LTDA - ME

ELOI

Empresa: IZAIAS DELFINO DOS SANTOS ME - CNPJ: 26.529.188/0001-53

Fortes Contábil 7.199.1

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022; Estabelecimento(s): 0001 - IZAIAS DELFINO DOS SANTOS - ME; Centro(s) de Resultados: Todos

Endereço: AV MAESTRO JOAO NUNES/AVN ANA JANSEN, Complemento: PAVMTO05 T II SL 508, N.º: 9. Bairro: PONTA D AREIA, Cidade: São Luís,

Estado: MA, CEP: 65077300, Telefone: (98) 32359758

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1	*** Ativo ***	573.030,77 D	3.489.292,59	3.023.000,82	1.039.322,54 D
1.01	Ativo Circulante	419.297,44 D	3.489.292,59	3.022.734,15	885.855,88 D
1.01.01	Disponibilidades	414.147,42 D	2.327.260,65	1.861.306,98	880.101,09 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	414.147,42 D	2.327.260,65	1.861.306,98	880.101,09 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	414.147,42 D	2.327.260,65	1.861.306,98	880.101,09 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	2.611,38 D	6.532,86	8.477,07	667,17 D
1.01.01.01.01.0002	Banco	87.509,47 D	1.295.499,42	1.374.119,84	8.889,05 D
1.01.01.01.01.0003	Aplicação Renda Fixa 500	267.595,11 D	0,00	267.595,11	0,00
1.01.01.01.01.0012	JS5 - Saf Kepler Equi	25.974,00 D	0,00	25.974,00	0,00
1.01.01.01.01.0013	Aplicações Diversas	30.456,83 D	0,00	30.456,83	0,00
1.01.01.01.01.0014	Banco Safra	0,63 D	0,00	0,63	0,00
1.01.01.01.01.0015	Investimentos	0,00	1.025.228,37	154.683,50	870.544,87 D
1.01.03	Clientes	5.150,02 D	1.099.269,01	1.098.664,24	5.754,79 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	5.150,02 D	1.099.269,01	1.098.664,24	5.754,79 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	5.150,02 D	1.099.269,01	1.098.664,24	5.754,79 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	5.150,02 D	1.099.269,01	1.098.664,24	5.754,79 D
1.01.05	Créditos	0,00	62.762,93	62.762,93	0,00
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	0,00	62.762,93	62.762,93	0,00
1.01.05.01.03	Adiantamentos Diversos	0,00	62.762,93	62.762,93	0,00
1.01.05.01.03.0003	Adiantamento de 13º Salário	0,00	2.762,93	2.762,93	0,00
1.01.05.01.03.0006	Adiantamento a Sócio	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00
1.07	Ativo não Circulante	153.733,33 D	0,00	266,67	153.466,66 D
1.07.04	Imobilizado	3.733,33 D	0,00	266,67	3.466,66 D
1.07.04.01	Bens em Operação	4.000,00 D	0,00	0,00	4.000,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Ser	4.000,00 D	0,00	0,00	4.000,00 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	4.000,00 D	0,00	0,00	4.000,00 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	266,67 C	0,00	266,67	533,34 C
1.07.04.21.03	Depreciação Equipamentos, Maquinas e Instal. Indu	266,67 C	0,00	266,67	533,34 C
1.07.05	Intangível	150.000,00 D	0,00	0,00	150.000,00 D
1.07.05.01	Concessões	150.000,00 D	0,00	0,00	150.000,00 D
1.07.05.01.01	Concessão de Softwares	150.000,00 D	0,00	0,00	150.000,00 D
2	*** Passivo ***	573.030,77 C	909.113,05	1.375.404,82	1.039.322,54 C
2.01	Passivo Circulante	21.685,29 C	379.475,74	376.130,20	18.339,75 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	21.685,29 C	379.475,74	376.130,20	18.339,75 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	21.685,29 C	304.799,22	301.453,68	18.339,75 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	1.400,53 C	98.222,48	98.129,54	1.307,59 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	517,15 C	7.437,97	7.441,45	520,63 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	883,38 C	6.657,71	6.561,29	786,96 C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	0,00	66.460,77	66.460,77	0,00
2.01.01.03.01.0013	Décimo Terceiro Salário a Pagar	0,00	9.062,93	9.062,93	0,00
2.01.01.03.01.0014	Férias a Pagar	0,00	4.951,80	4.951,80	0,00
2.01.01.03.01.0015	Rescisões a Pagar	0,00	3.651,30	3.651,30	0,00
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	20.284,76 C	206.576,74	203.324,14	17.032,16 C
2.01.01.03.03.0008	IRRF a Recolher	11,00 C	1.236,33	1.253,34	28,01 C
2.01.01.03.03.0010	Simples a Recolher	20.273,76 C	205.340,41	202.070,80	17.004,15 C
2.01.01.09	Adiantamento de Clientes	0,00	74.676,52	74.676,52	0,00
2.01.01.09.01	Adiantamento de Clientes Nacionais	0,00	74.676,52	74.676,52	0,00
2.01.01.09.01.0001	Clientes Diversos	0,00	74.676,52	74.676,52	0,00
2.07	Patrimônio Líquido	551.345,48 C	529.637,31	999.274,62	1.020.982,79 C
2.07.01	Capital Realizado	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C

quinta-feira, 11 de maio de 2023

09:14:02

Continua...

Balancete Contábil

Pág.: 96 de 97

Licenciado para: DINAMICA AUDITORIA, CONSULTORA E CONTABILIDADE LTDA - ME

ELOI

Empresa: IZAIAS DELFINO DOS SANTOS ME - CNPJ: 26.529.188/0001-53

Fortes Contábil 7.199.1

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022; Estabelecimento(s): 0001 - IZAIAS DELFINO DOS SANTOS - ME; Centro(s) de Resultados: Todos

Endereço: AV MAESTRO JOAO NUNES/AVN ANA JANSEN, Complemento: PAVMTO05 T II SL 508, N.º: 9, Bairro: PONTA D AREIA, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65077300, Telefone: (98) 32359758

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.07.04	Reservas	531.345,48 C	0,00	469.637,31	1.000.982,79 C
2.07.04.01	Reservas	531.345,48 C	0,00	469.637,31	1.000.982,79 C
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	531.345,48 C	0,00	469.637,31	1.000.982,79 C
2.07.04.01.03.0005	Reserva de Lucros a Realizar	531.345,48 C	0,00	469.637,31	1.000.982,79 C
2.07.07	Outras Contas	0,00	529.637,31	529.637,31	0,00
2.07.07.01	Outras Contas	0,00	529.637,31	529.637,31	0,00
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	0,00	529.637,31	529.637,31	0,00
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da A	0,00	529.637,31	529.637,31	0,00
3	Resultado Líquido do Período	0,00	1.611.347,54	1.611.347,54	0,00
3.01	Result Liq do Período Antes do IRPJ e da CSLL	0,00	1.611.347,54	1.611.347,54	0,00
3.01.01	Resultado Operacional	0,00	1.611.347,54	1.611.347,54	0,00
3.01.01.01	Receita Líquida	0,00	1.272.405,33	1.272.405,33	0,00
3.01.01.01.01	Receita Bruta	0,00	1.070.334,53	1.070.334,53	0,00
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços	0,00	1.070.334,53	1.070.334,53	0,00
3.01.01.01.03	Deduções da Receita Bruta	0,00	202.070,80	202.070,80	0,00
3.01.01.01.03.0007	Simples	0,00	202.070,80	202.070,80	0,00
3.01.01.07	Despesas Operacionais	0,00	337.461,21	337.461,21	0,00
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	0,00	337.461,21	337.461,21	0,00
3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a E	0,00	67.695,58	67.695,58	0,00
3.01.01.07.01.0013	FGTS	0,00	10.495,65	10.495,65	0,00
3.01.01.07.01.0019	Despesa Alimentícia	0,00	23.226,95	23.226,95	0,00
3.01.01.07.01.0042	Outras Despesas Operacionais	0,00	33.998,30	33.998,30	0,00
3.01.01.07.01.0043	Férias	0,00	6.390,28	6.390,28	0,00
3.01.01.07.01.0044	Décimo Terceiro Salário	0,00	6.502,10	6.502,10	0,00
3.01.01.07.01.0051	Vale Transporte	0,00	4.083,41	4.083,41	0,00
3.01.01.07.01.0059	Despesas C/Festas e Comemorações	0,00	1.869,46	1.869,46	0,00
3.01.01.07.01.0061	Reembolso Diversos	0,00	15,46	15,46	0,00
3.01.01.07.01.0062	Softwares	0,00	164.411,78	164.411,78	0,00
3.01.01.07.01.0067	Taxas e Emolumentos	0,00	1.490,31	1.490,31	0,00
3.01.01.07.01.0068	Assessoria Contábil	0,00	11.507,05	11.507,05	0,00
3.01.01.07.01.0079	Condução	0,00	341,23	341,23	0,00
3.01.01.07.01.0080	Impostos	0,00	4.391,07	4.391,07	0,00
3.01.01.07.01.0081	Abono Pecuniário	0,00	717,27	717,27	0,00
3.01.01.07.01.0082	Despesas com Depreciação	0,00	266,67	266,67	0,00
3.01.01.07.01.0083	Hora Extra 50%	0,00	58,64	58,64	0,00
3.01.01.09	Outras Despesas Operacionais	0,00	1.481,00	1.481,00	0,00
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras	0,00	1.481,00	1.481,00	0,00
3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	0,00	1.481,00	1.481,00	0,00
6	Sistema Auxiliar de Contas	0,00	1.070.334,53	1.070.334,53	0,00
6.01	Apuração do Exercício	0,00	1.070.334,53	1.070.334,53	0,00
		0,00	7.080.087,71	7.080.087,71	0,00

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

IZAIAS DELFINO DOS SANTOS
EMPRESARIO
CPF: 979.091.903-44

NUBIA REGINA COELHO SOUSA
CONTADORA
CRC Nº 8307-O/MA
CPF: 895.666.883-34

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 97 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 97 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 006, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma IZAIAS DELFINO DOS SANTOS ME, estabelecida no(a) AV MAESTRO JOAO NUNES/AVN ANA JANSEN, nº 9, PAVMTO05 T II SL 508, bairro PONTA D AREIA, CEP 65077-300, cidade São Luís, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 26.529.188/0001-53 e registrada no(a) JUCEMA sob o registro nº 21102128917 por despacho de 11/11/2016.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

IZAIAS DELFINO DOS SANTOS
EMPRESARIO
CPF: 979.091.903-44

NUBIA REGINA COELHO SOUSA
CONTADORA
CRC Nº 8307-O/MA
CPF: 895.666.883-34



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IZAIAS DELFINO DOS SANTOS - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
89566688334	NUBIA REGINA COELHO SOUSA
97909190344	IZAIAS DELFINO DOS SANTOS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 11/05/2023 10:00 SOB Nº 20230618316.
PROTOCOLO: 230618316 DE 09/05/2023. NIRE: 21102128917.
IZAIAS DELFINO DOS SANTOS - ME

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 11/05/2023
empresafacil.ma.gov.br

Balanco Patrimonial

Pág.: 1 de 2

Licenciado para: DINAMICA AUDITORIA, CONSULTORA E CONTABILIDADE LTDA - ME

ELOI

Empresa: IZAIAS DELFINO DOS SANTOS ME - CNPJ: 26.529.188/0001-53

Fortes Contábil 7.199.1

Endereço: AV MAESTRO JOAO NUNES/AVN ANA JANSEN, Complemento: PAVMTO05 T II SL 508, N.º: 9, Bairro: PONTA D AREIA, Cidade: São Luís,

Estado: MA, CEP: 65077300, Telefone: (98) 32359758

NIRE: 21102128917 - Data: 11/11/2016

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	1.039.322,54 D
1.01	Ativo Circulante	885.855,88 D
1.01.01	Disponibilidades	880.101,09 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	880.101,09 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	880.101,09 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	667,17 D
1.01.01.01.01.0002	Banco	8.889,05 D
1.01.01.01.01.0015	Investimentos	870.544,87 D
1.01.03	Clientes	5.754,79 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	5.754,79 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	5.754,79 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	5.754,79 D
1.07	Ativo não Circulante	153.466,66 D
1.07.04	Imobilizado	3.466,66 D
1.07.04.01	Bens em Operação	4.000,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	4.000,00 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	4.000,00 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	533,34 C
1.07.04.21.03	Depreciação Equipamentos, Maquinas e Instal. Industriais	533,34 C
1.07.05	Intangível	150.000,00 D
1.07.05.01	Concessões	150.000,00 D
1.07.05.01.01	Concessão de Softwares	150.000,00 D
2	*** Passivo ***	1.039.322,54 C
2.01	Passivo Circulante	18.339,75 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	18.339,75 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	18.339,75 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	1.307,59 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	520,63 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	786,96 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	17.032,16 C
2.01.01.03.03.0008	IRRF a Recolher	28,01 C
2.01.01.03.03.0010	Simples a Recolher	17.004,15 C
2.07	Patrimônio Líquido	1.020.982,79 C
2.07.01	Capital Realizado	20.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	20.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	20.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	20.000,00 C
2.07.04	Reservas	1.000.982,79 C
2.07.04.01	Reservas	1.000.982,79 C
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	1.000.982,79 C
2.07.04.01.03.0005	Reserva de Lucros a Realizar	1.000.982,79 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.039.322,54 (Um Milhão Trinta e Nove Mil Trezentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) .

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

Balanço Patrimonial

Pág.: 2 de 2

Licenciado para: DINAMICA AUDITORIA, CONSULTORA E CONTABILIDADE LTDA - ME

Empresa: IZAIAS DELFINO DOS SANTOS ME - CNPJ: 26.529.188/0001-53

ELOI

Fortes Contábil 7.199.1

Endereço: AV MAESTRO JOAO NUNES/AVN ANA JANSEN, Complemento: PAVMTO05 T II SL 508, N.º: 9, Bairro: PONTA D AREIA, Cidade: São Luís,

Estado: MA, CEP: 65077300, Telefone: (98) 32359758

NIRE: 21102128917 - Data: 11/11/2016

Conta	Descrição	31/12/2022
-------	-----------	------------

IZAIAS DELFINO DOS SANTOS
EMPRESARIO
CPF: 979.091.903-44

NUBIA REGINA COELHO SOUSA
CONTADORA
CRC Nº 8307-O/MA
CPF: 895.666.883-34

Demonstração do Resultado do Exercício

Pág.: 1 de 1

Licenciado para: DINAMICA AUDITORIA, CONSULTORA E CONTABILIDADE LTDA - ME

Empresa: IZAIAS DELFINO DOS SANTOS ME - CNPJ: 26.529.188/0001-53

NIRE: 21102128917 - Data: 11/11/2016

Endereço: AV MAESTRO JOAO NUNES/AVN ANA JANSEN, Complemento: PAVMTO05 T II SL 508, N.º: 9, Bairro: PONTA D AREIA, Cidade: São Luís,

Estado: MA, CEP: 65077300, Telefone: (98) 32359758

Estabelecimentos: 0001 - IZAIAS DELFINO DOS SANTOS - ME; Centros de Resultado: 001 - Geral

ELOI
 Fortes Contábil 7.199,1

Conta	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) Receita Bruta Operacional	1.070.334,53
Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.070.334,53
Vendas de Serviços	1.070.334,53
(-) Deduções da Receita	202.070,80
Impostos Faturados	202.070,80
Simples	202.070,80
(=) Receita Líquida	868.263,73
(=) Lucro Bruto	868.263,73
(-) Despesas Operacionais	338.626,42
Despesas Administrativas	337.301,42
Resultado Financeiro	1.325,00
Despesas Financeiras	1.325,00
(=) Res. Antes das Participações e Contrib.	529.637,31
(=) Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	529.637,31
(=) Resultado Líquido do Exercício	529.637,31

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

IZAIAS DELFINO DOS SANTOS
 EMPRESARIO
 CPF: 979.091.903-44

NUBIA REGINA COELHO SOUSA
 CONTADORA
 CRC Nº 8307-O/MA
 CPF: 895.666.883-34

Nº 108
 Processo 240201/2025
 Assinatura

IZAIAS DELFINO DOS SANTOS - ME
ANO 2022

INDICADORES FINANCEIROS DE LIQUIDEZ

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{880.101,09}{18.339,75} = \mathbf{47,98}$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{880.101,09}{18.339,75} = \mathbf{47,98}$$

$$\text{Índice de Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{880.101,09}{18.339,75} = \mathbf{47,98}$$

$$\text{Índice de Endividamento Geral} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exig. a LG Prazo}}{\text{Ativo Total (Passivo Total)}} \times 100 = \frac{18.339,75}{1.039.322,54} \times 100 = \mathbf{1,76\%}$$

IZAIAS DELFINO DOS SANTOS
 CPF: 979.091.903-44
 EMPRESÁRIO

NUBIA REGINA COELHO SOUSA
 CPF: 895.666.883-34
 CONTADORA – CRC 8307/0 MA

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Pág.: 1 de 1

Licenciado para: DINAMICA AUDITORIA, CONSULTORA E CONTABILIDADE LTDA - ME

ELOI

Empresa: IZAIAS DELFINO DOS SANTOS ME - CNPJ: 26.529.188/0001-53

Fortes Contábil 7.199.1

Endereço: AV MAESTRO JOAO NUNES/AVN ANA JANSEN, Complemento: PAVMT005 T II SL 508, N.º: 9, Bairro: PONTA D AREIA, Cidade: São Luís,

Estado: MA, CEP: 65077300, Telefone: (98) 32359758

NIRE: 21102128917 - Data: 11/11/2016

Nota 1 - Práticas Contábeis

1.1 - Disponibilidades

Os valores de disponibilidades estão sendo representados pelas contas de caixa, bancos e aplicações. Com valor em 31 de Dezembro de 2022 de 880.101,09

1.2 - Depreciação

Houve a depreciação no valor de R\$ 266,67 referentes a computadores, incorporada as despesas da empresa.

1.3 - Provisões

1.3.1 - Provisão de Férias

As férias foram todas provisionadas e pagas no ano de 2022.

1.3.2 - Provisão de 13º Salario

13º Salario, foram todos provisionados e pagos em 2022.

Nota 2 - Patrimônio Líquido

2.1 - Resultado do Exercício

A empresa teve resultado positivo, tendo uma receita anual de R\$ 1.070.334,53 e um lucro de R\$ 529.637,31 (Quinhentos e vinte nove mil, seicentos e trinta e sete reais, e trinta e um centavos.)

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

IZAIAS DELFINO DOS SANTOS
EMPRESARIO
CPF: 979.091.903-44

NUBIA REGINA COELHO SOUSA
CONTADORA
CRC Nº 8307-O/MA
CPF: 895.666.883-34

sábado, 31 de dezembro de 2022

Fim



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IZAIAS DELFINO DOS SANTOS - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
89566688334	NUBIA REGINA COELHO SOUSA
97909190344	IZAIAS DELFINO DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2023 17:48 SOB Nº 20230618413.
PROTOCOLO: 230618413 DE 10/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307097336. CNPJ DA SEDE: 26529188000153.
NIRE: 21102128917. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/05/2023.
IZAIAS DELFINO DOS SANTOS - ME

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

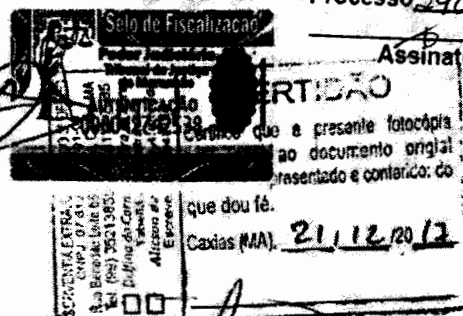
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS

CNPJ nº 12.124.210/0001-70

Praça Gonçalves Dias, 275, Centro, CEP: 65.610-000, Aldeias Altas - MA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins de prova, que a Empresa IZAIAS DELFINO DOS SANTOS - ME, com sede na Av. Colares Moreira, Lote 7, Quadra 28 - Sala 806, Calhau, no Município de São Luís, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.529.188/0001-53, prestou serviços de licenciamento de sistemas de gestão governamental, compreendendo os módulos: folha de pagamento e site institucional, bem como executou satisfatoriamente os serviços de suporte e manutenção dos softwares locados à Câmara Municipal de Aldeias Altas - MA, no período de 08/03/2017 a 18/12/2017, comprovando de forma exemplar a sua qualificação técnica e notória especialização na sua atividade precípua.

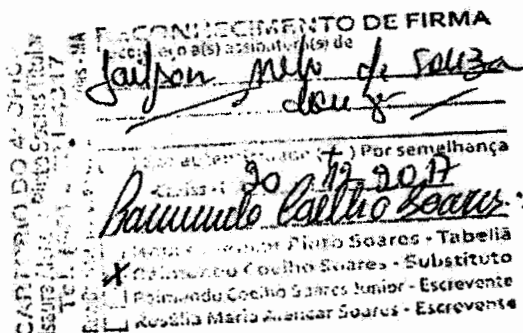
Atestamos ainda que não houve interrupção no sistema a partir do momento em que foi instalado na Câmara, e que os compromissos assumidos foram cumpridos sem restrições, não constando em nossos registros, até a presente data, fato que desabone comercialmente ou tecnicamente sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.



Aldeias Altas -MA, em 18 de dezembro de 2017

Jailson Melo de Souza
JAILSON MELO DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Aldeias Altas - MA





DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM – MA

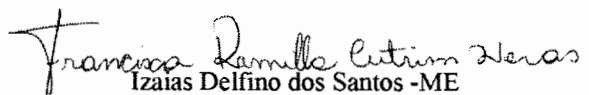
Proponente: IZAIAS DELFINO DOS SANTOS – ME

Endereço: Av Maestro Joao Nunes Av Ana Jansen N9 Pav05 SL508, Ponta D Areia, São Luis-Ma, CEP – 65077300 Cnpj: 26.529.188/0001-53 CGF: Isento E-mail: suporte@delfinsistemas.com.br
Fone:(98) 3235-1829 / (98) 3235-9758 / (98) 981515388

DECLARA:

- 1) Que está ciente e concorda com as condições contidas neste procedimento administrativo, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 2) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3) Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4) Que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- 5) Que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- 6) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
- 7) Que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos, disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021.

São Luís – MA, 14 de março de 2025


Izaías Delfino dos Santos -ME
Francisca Ramilla Cutrim Veras
CPF 613.947.78325



FOLHA Nº 113
PROC. ADMIN. Nº 240201/2025

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

JUNTADA DAS AUTENTICIDADES DAS CERTIDÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240201/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2025

OBJETO: Locação de software – Folha de Pagamento, de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

Junto aos autos do processo administrativo nº 240201/2025, as autenticidades das certidões da empresa abaixo referida.

AUTENTICIDADES DAS CERTIDÕES

EMPRESA: IZAIAS DELFINO DOS SANTOS-ME
CNPJ: 26.529.188/0001-53

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 26.529.188/0001-53

Código de Controle: F1E7.8A94.40BA.3CE8

Data da Emissão: 19/02/2025

Hora da Emissão: 10:50:11

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 19/02/2025, com validade até 18/08/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 26.529.188/0001-53

Razão social: IZAIAS DELFINO DOS SANTOS ME

Nome fantasia: DELFIN SISTEMAS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
06/03/2025	06/03/2025 a 04/04/2025	2025030607474356280066
15/02/2025	15/02/2025 a 16/03/2025	2025021504204356280012
27/01/2025	27/01/2025 a 25/02/2025	2025012709204356280034
08/01/2025	08/01/2025 a 06/02/2025	2025010803374356280070
20/12/2024	20/12/2024 a 18/01/2025	2024122003054356280067
01/12/2024	01/12/2024 a 30/12/2024	2024120103264356280065
12/11/2024	12/11/2024 a 11/12/2024	2024111209174356280004
24/10/2024	24/10/2024 a 22/11/2024	2024102408414356280070
05/10/2024	05/10/2024 a 03/11/2024	2024100502344356280038
16/09/2024	16/09/2024 a 15/10/2024	2024091619544356280097
28/08/2024	28/08/2024 a 26/09/2024	2024082809104356280010
09/08/2024	09/08/2024 a 07/09/2024	2024080907344356280036
21/07/2024	21/07/2024 a 19/08/2024	2024072102454356280053
02/07/2024	02/07/2024 a 31/07/2024	2024070208084356280069
13/06/2024	13/06/2024 a 12/07/2024	2024061304384356280087
25/05/2024	25/05/2024 a 23/06/2024	2024052501584356280030
06/05/2024	06/05/2024 a 04/06/2024	2024050602151682036262
17/04/2024	17/04/2024 a 16/05/2024	2024041705184671471237
29/03/2024	29/03/2024 a 27/04/2024	2024032901415224536927
10/03/2024	10/03/2024 a 08/04/2024	2024031001493537446290
20/02/2024	20/02/2024 a 20/03/2024	2024022005413799900162
01/02/2024	01/02/2024 a 01/03/2024	2024020200194781373073
12/01/2024	12/01/2024 a 10/02/2024	2024011221262332838323
24/12/2023	24/12/2023 a 22/01/2024	2023122404105281804588
05/12/2023	05/12/2023 a 03/01/2024	2023120521342575116890
16/11/2023	16/11/2023 a 15/12/2023	2023111609274952449319
28/10/2023	28/10/2023 a 26/11/2023	2023102803524780140631
09/10/2023	09/10/2023 a 07/11/2023	2023100922243822081068
20/09/2023	20/09/2023 a 19/10/2023	2023092007174735160809
01/09/2023	01/09/2023 a 30/09/2023	2023090110303254818961
13/08/2023	13/08/2023 a 11/09/2023	2023081303591140077620
25/07/2023	25/07/2023 a 23/08/2023	2023072508501548265767
06/07/2023	06/07/2023 a 04/08/2023	2023070604132996673100



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

Nº 116
Processo 240203/2025
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IZAIAS DELFINO DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.529.188/0001-53

Certidão nº: 15062891/2025

Expedição: 14/03/2025, às 09:25:40

Validade: 10/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IZAIAS DELFINO DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.529.188/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 035135/25

Data de Validade: 05/05/2025 11:41:36

Data de Emissão: 04/02/2025 11:41:36

Inscrição Estadual: 0

CPF/CNPJ: 26529188000153

Razão Social:

Nº 117
Processo 2402031205
Assinatura

Nova Consulta Imprimir



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00010205722025

Validade: 28/05/2025



Nº 118
Processo 240205/2025
Assinatura

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 26.529.188/0001-53	Inscrição Municipal: 98224834
Razão Social: IZAIAS DELFINO DOS SANTOS - ME	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
620230000 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA MAESTRO JOAO NUNES/AVN ANA JANSEN	
Número: 9	Complemento: PAVMTO 05 T II;SALA 508;
Bairro: Ponta D'Areia	
Município: SÃO LUIS - MA	CEP: 65077300

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **28 de janeiro de 2025 às 10:41**, sob o código de autenticidade nº **0CEE2A6DC4C4E45AED631CBAFEB30C3**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 16132025
Código de validação: 9D44A2B979
(relativo ao Processo 185042025)

Número da guia: 25057301002069520.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quinze (2015) até o dia catorze (14) do mês de março (03) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR¹** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **IZAIAS DELFINO DOS SANTOS**, inscrita no **CNPJ nº. 26.529.188/0001-53**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Vanessa Cristina Ferreira Sales Coelho**, Assistente de informação, mat. 186890, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 2055-2738 / 2737
email: distribuicao_slz@tjma.jus.br

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 14/03/2025 12:29 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 16132025 / Código: 9D44A2B979
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



FOLHA Nº 120
PROC. ADMIN. Nº 240201/2025

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DOS SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240201/2025.

OBJETO: Locação de software – Folha de Pagamento, de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

INTERESSADO: Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

A Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, através do Presidente da Comissão de Contratação, apresenta justificativa pertinente à contratação da empresa IZAIAS DELFINO DOS SANTOS-ME, inscrita no CNPJ Nº 26.529.188/0001-53, sediada na Av Maestro Joao Nunes/Av Ana Jansen, Nº 9, Pav. 05 SI508, Ponta D Areia, CEP: 65.077-300, São Luis-MA, para a Locação de software – Folha de Pagamento, de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

Considerando que a empresa IZAIAS DELFINO DOS SANTOS-ME, inscrita no CNPJ Nº 26.529.188/0001-53, está no mercado desde o ano de 2019, já prestou serviços de mesmo objeto e semelhantes em outras cidades do Maranhão, que tem histórico de desempenhar com excelência suas atividades, que é uma empresa voltada ao setor público que desenvolveu um sistema de folha de pagamento e dispõe de profissionais capacitados para a realização dos serviços.

Dessa forma, é possível concluir que a contratação pretendida pode ser enquadrada na hipótese de inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Fica dispensada a realização de licitação posto que a contratação atende o disposto no Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, e de forma a cumprir o disposto no art.



FOLHA Nº 121
PROC. ADMIN. Nº 240201/2025

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

72, inciso VI da mesma Lei, apresentamos a presente JUSTIFICATIVA para autorização do Exmo. Presidente da Câmara Municipal.

Bernardo do Mearim/MA, 14 de março de 2025.


FRANCISCA VALDEIRES ALVES MAGALHÃES
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 08/2025

Ratifico a presente JUSTIFICATIVA.

Em, 14 / 03 / 2025.


Francisco das Chagas Martins dos Santos
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim – MA

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240201/2025

OBJETO: Locação de software – Folha de Pagamento, de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

INTERESSADO: Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

A Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, através do Presidente da Comissão de Contratação, apresenta justificativa pertinente à contratação da empresa IZAIAS DELFINO DOS SANTOS-ME, inscrita no CNPJ Nº 26.529.188/0001-53, sediada na Av Maestro Joao Nunes/Av Ana Jansen, Nº 9, Pav. 05 S1508, Ponta D Areia, CEP: 65.077-300, São Luis-MA, para a Locação de software – Folha de Pagamento, de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Por cautela, foi consultado contrato da empresa IZAIAS DELFINO DOS SANTOS-ME com outra Câmara Municipal do Estado do Maranhão, a fim de identificar um parâmetro financeiro e dar maior segurança na tomada de decisão ou mesmo conferir-lhe elementos para eventual negociação.

O valor da proposta apresentada encontra-se mais vantajoso que o parâmetro financeiro encontrado. E traz para a administração uma maior segurança para a contratação.

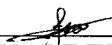
O objetivo do zeloso gestor não é realizar a escolha considerando tão somente o aspecto financeiro, ao qual não está vinculado, mas ter informações que possam auxiliá-lo na negociação e na tomada de decisão. Através do que já foi exposto e considerando os aspectos utilizados, a referida contratação é considerada economicamente vantajosa para a administração.

Pela realização dos serviços discriminados conforme proposta apresentada pela empresa, a Câmara Municipal Bernardo do Mearim/MA, pagará o valor de R\$ 920,40 (novecentos e vinte reais e quarenta centavos), por 12 (doze) meses, totalizando o montante de R\$ 11.044,80 (onze mil e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim – MA

Bernardo do Mearim- MA, 14 de março de 2025.



FRANCISCA VALDEIRES ALVES MAGALHÃES
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 08/2025

Ratifico a presente JUSTIFICATIVA.

Em, 14 / 04 / 2025.



Francisco das Chagas Martins dos Santos
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

MEMORANDO ENCAMINHANDO AS MINUTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240201/2025
TIPO: INEXIGIBILIDADE Nº 9/2025

À Sra.
Dra. ADINA KACIA ARAUJO DE ALMEIDA
MD. Procuradora da Câmara Municipal
Nesta.

Senhora Procuradora,

Anexo ao presente, estamos encaminhando o processo administrativo nº 240201/2025, para exame e elaboração do parecer da minuta do Contrato, da Inexigibilidade de Licitação, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software – Folha de Pagamento, de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, nos termos do artigo 72, da Lei nº 14.133/21.

Bernardo do Mearim (MA), 17 de março de 2025.

FRANCISCA VALDEIRES ALVES
MAGALHÃES
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 08/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº XX/2025
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – Contratação Direta

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240201/2025
INEXIGIBILIDADE Nº XX/2025

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

A Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão, com sede na Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000, na cidade de Bernardo do Mearim - MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.543/0001-22, neste ato representada pelo Sr. Francisco das Chagas Martins dos Santos, Presidente da Câmara Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXX, representada pela Sra. XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 240201/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº XX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a locação de software – Folha de Pagamento, de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL PARA 12 MESES R\$
1	Licença de software – Folha de Pagamento	1	SERVIÇO	920,40	11.044,80
VALOR TOTAL R\$					11.044,80

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 920,40 (Novecentos e vinte reais e quarenta centavos), no total de R\$ 11.044,80 (onze mil e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), para 12 (doze) meses.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO



[Handwritten signature]

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

6.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sites oficiais ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sites oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.11. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao CADIN.

6.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/03/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral da Câmara para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

9.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo h)

i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

j) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto:

13.5.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.5.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade: 0101 – Câmara Municipal

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 00001 – Gestão de Política Legislativa

Atividade: 2.001 – Manutenção e funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.00 – Recursos não vinculados de Impostos

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES



FOLHA Nº 135
PROC. ADMIN. Nº 240201/2025

4

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SOITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. É eleito o Foro da Justiça da Comarca de Igarapé Grande/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Bernardo do Mearim/MA, ____ de ____ de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



Nº 136
Processo 240201/2025
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

Recebi nesta data os autos do processo administrativo nº 240201/2025, para análise e parecer da minuta do Contrato.

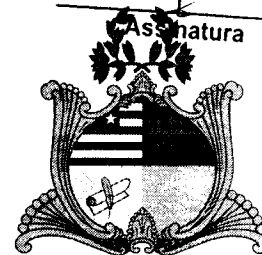
Em 17/03/2025.



Dra. Adina Kacia Araujo de Almeida
Procuradora

Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA EXTRAS



BERNARDO DO MEARIM - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXTRAS - VOL. 4 - Nº 135 / 2025 :: SEXTA, 10 DE JANEIRO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 005/2025	1
PORTARIA Nº 006/2025	1
PORTARIA Nº 007/2025	1
PORTARIA Nº 08, DE 04 DE JANEIRO DE 2025	1

PORTARIA Nº 005/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora IZABELLY SILVA OLIVEIRA, Portadora do RG 069160222019-4 SESP/MA e CPF 633.257.163-26, para o Cargo em Comissão de FISCAL DE CONTRATOS da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim - MA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, Estado do Maranhão em 02 de JANEIRO de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS DOS SANTOS

Presidente
CPF: 803.013.393-68

PORTARIA Nº 006/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora ADINA KACIA ARAUJO DE ALMEIDA, Portadora do RG 281582820020 SSP/PI e CPF 046.178.423-81, para o Cargo em Comissão de PROCURADORA da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim - MA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão em 03 de janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS DOS SANTOS
Presidente
CPF: 803.013.393-68

PORTARIA Nº 007/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora ANA KESIA DO NASCIMENTO SOUSA, Portadora do RG 067576412018-6 SESP/MA e CPF 631.889.313-01, para o Cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim - MA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão em 03 de janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS DOS SANTOS
Presidente
CPF: 803.013.393-68

PORTARIA Nº 08, DE 04 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro, equipe de apoio e Comissão de Contratação para atuar perante a Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://cmbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5aae1d8ee28dbe19a6efe93a1cc8dc7a8f12be8c
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

Parecer Jurídico nº 2003001/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 9/2025

Objeto: Locação de software – Folha de Pagamento, de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

RELATÓRIO

EMENTA. Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software – Folha de Pagamento, de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA. **Inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21. CONTRATAÇÃO POSSÍVEL**

A esta Assessoria Jurídica fora enviado para fins de exame prévio, o processo administrativo que trata da contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de software – Folha de Pagamento, de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, na modalidade inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/21.

Em primeiro plano, insta salientar, que o exame do presente processo licitatório, na modalidade de inexigibilidade parte da necessidade de analisar os aspectos jurídicos da mesma, restando excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica.

Ainda assim, cumpre pontuar que sobre tais aspectos técnicos, do que se tem nos autos, nota-se que foram respeitados os ditames específicos e imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Observa-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, foram, *a priori*, regularmente, determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Faz parte dos autos a devida referência da dotação orçamentária, informando quanto à previsão de despesa na programação orçamentária.

Termo de Referência confeccionado e presente.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

Processo autuado e numerado; justificativa da inexigibilidade de licitação constante dos autos.

Assim, esta assessoria manifesta-se nos termos a seguir:

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público, contudo, o próprio dispositivo em comento regula exceções à regra ao tratar de dispensa e inexigibilidade de licitação, o que possibilita a administração pública contratar diretamente.

Dentre as modalidades de contratação direta encontra-se a inexigibilidade de licitação; o art. 74 da Lei nº 14.133/21 elenca os possíveis casos de inexigibilidade, especificando em seu inciso I, *in verbis*:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Desta feita, o dispositivo em comento torna possível a contratação direta, mas com características de exceção. Tão logo, verificando-se, como é o caso dos autos, que restaram atendidos as exigências devidas, nos termos do regramento instituído pela Lei n. 14.133/21, para os casos de contratação por meio de inexigibilidade, a Administração Pública encontra-se autorizada a promover a contratação referida.

Verifica-se, assim, que há uma presunção legal de que os serviços de locação de software – Folha de Pagamento, de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, são, de exclusividade da empresa contratada, nos termos do dispositivo acima expostos e outrora reproduzido na Lei 14.133/21, no seu art. 74, I.

Outrossim, diante do arcabouço conceitual e doutrinário, entende-se inexigível a licitação em que é “inviável a competição”. O conceito de inviabilidade de competição, por sua vez, decorre de causas nas quais há a ausência de pressupostos que permitam a escolha objetiva da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A inexigibilidade, nas palavras de Marçal Justen Filho, é uma “imposição da realidade extranormativa” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de Licitações e Contratos Administrativos, 18. ed. São Paulo: RT, 2019, p. 594). Como decorrência disso, o rol do artigo 74 da Lei nº 14.133 se afigura como meramente exemplificativo – “*numerus apertus*”. Isso porque é impossível sistematizar todos os



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

eventos dos quais decorrem uma inviabilidade de competição.

Nesse diapasão é que o inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 possibilita ao gestor público a contratação por inexigibilidade de serviços exclusivos.

Contudo, em que pese tal possibilidade, a nova legislação exige a formalização de um processo para a possibilidade da contratação direta, estabelecendo o dever de o administrador justificar e instruir a dispensa ou a inexigibilidade com documentação indispensável para o controle externo da sociedade e dos demais órgãos de Estado.

De acordo com o art. 72 da nova lei de licitações, a formalização de um "processo de contratação direta" é requisito indispensável para a contratação por dispensa e inexigibilidade. Nele, devem constar: documento de formalização da demanda, e, se for o caso, de estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou executivo, estimativa de despesa, parecer jurídico e técnico, demonstração de compatibilidade com a previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima, razão da escolha do contratado, justificativa do preço e autorização da autoridade competente.

Percebe-se que os requisitos acima especificados restam constatados, cumprindo a prescrição normativa aplicável ao caso.

Assim, se vislumbra a existência de motivos justificadores que determinam, condicionam a sua escolha, bem como a compatibilidade do preço com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, outrora existente.

Não fosse isso, a regularidade da proponente com suas obrigações fiscais está devidamente comprovadas nos autos, representada pelas suas respectivas certidões.

Dessa forma, é dispensável o processo licitatório, segundo a literalidade do artigo 74 da Lei 14.133/21 pelo que por esse motivo é adotada a inexigibilidade de licitação, reservando à Administração Pública a discricionariedade para decidir diante do caso concreto, contudo resguardando sempre o interesse público.

Com relação à minuta do Termo de Contrato trazida à colação para análise, considera-se que a mesma reúne os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, razão pela qual se propõe sua aprovação.

Dessa forma, compreende-se que estão presentes os aspectos formais e legais inerentes ao presente procedimento, razão pela qual, esta assessoria opina favoravelmente pela contratação por inexigibilidade de licitação, de acordo com a norma do artigo 74, inciso I, da Lei n. 14.133/21, tornando



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

possível a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de software – Folha de Pagamento, de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

É o meu parecer.

Bernardo do Mearim/MA, 20 de março de 2025.

ADINA KACIA
ARAÚJO DE
ALMEIDA

Assinado de forma
digital por ADINA
KACIA ARAÚJO DE
ALMEIDA

ÁDINA KÁCIA ARAÚJO DE ALMEIDA
Procuradora da Câmara
Portaria nº 006/2025



FOLHA Nº 142
PROC. ADMIN. Nº 240201/2025

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ao Sr.
Francisco das Chagas Martins dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
Nesta.

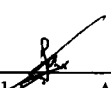
Senhor Presidente,

À vista das manifestações anteriores, reconheço a inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e Parecer Jurídico, para a contratação da empresa IZAIAS DELFINO DOS SANTOS-ME, inscrito no CNPJ sob nº 26.529.188/0001-53, neste ato representada pela Sra. Francisca Ramilla Cutrim Veras, CPF nº ***.947.783-**, contratação por Inexigibilidade de Licitação, Locação de software – Folha de Pagamento, de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, pelo valor total R\$ 11.044,80 (onze mil e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

A realização da despesa está dispensada de licitação, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, encaminho o presente processo a Vossa Senhoria para homologação/adjudicação do ato, e sua publicação, nos exatos termos do diploma legal.

Bernardo do Mearim - MA, 25 de março de 2025.



Francisca Valdeires Alves Magalhães
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 08/2025



Nº 143
Processo 240201/2025
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2025

ART. 72, VIII, DA LEI 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, pessoa jurídica de direito público interno, situada Av. Av. Manoel Matias, s/n, Centro, Bernardo do Mearim/MA, CEP 65723-000, inscrita no CNPJ n.º 01.612.543/0001-22, no uso de suas atribuições e competências, com fundamento no art. 74, I, da Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021;

Considerando o exposto pelo setor de Compras da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, **AUTORIZA** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação da empresa: IZAIAS DELFINO DOS SANTOS-ME, inscrita no CNPJ Nº 26.529.188/0001-53, sediada na Av Maestro Joao Nunes/Av Ana Jansen, Nº 9, Pav. 05 SI508, Ponta D Areia, CEP: 65.077-300, São Luis-MA, representada pela Sra.Francisca Ramilla Cutrim Veras, CPF nº ***.947.783-**, sócia Administradora,, para prestar serviços de locação de software – Folha de Pagamento, de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

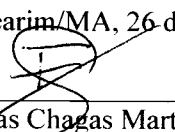
A inexigibilidade de licitação aqui autorizada limita-se exclusivamente à contratação da empresa acima descrita, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021, no valor mensal de R\$ 920,40 (novecentos e vinte reais e quarenta):

Este ato deverá ser publicado no portal de transparência da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme exige o parágrafo único do art. 72, da Lei 14.133/2021.

A presente contratação é fundamentada na Lei nº 14.133/2021 e regulamentada pela Resolução nº 001/2023 da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim;

Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bernardo do Mearim/MA, 26 de MARÇO de 2025.



Francisco das Chagas Martins dos Santos
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240201/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 9/2025.

Objeto: Locação de software – Folha de Pagamento, de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de 2025, RATIFICO/AUTORIZO, a inexigibilidade nº 9/2025, que tem como objeto citado em epígrafe, tendo como empresa contratada IZAIAS DELFINO DOS SANTOS-ME, inscrito no CNPJ sob nº 26.529.188/0001-53, no valor de R\$ 920,40 (Novecentos e vinte reais e quarenta centavos), no total de R\$ 11.044,80 (onze mil e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), para 12 (doze) meses, de acordo com a proposta de preços apresentada.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso I da Lei n.º 14.133/2021.

Publique-se na forma da lei.

Bernardo do Mearim (MA), 26 de março de 2025.

Francisco das Chagas Martins dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
de Bernardo do Mearim



FOLHA Nº 145
PROC. ADMIN. Nº 240201/2025

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo nº 240201/2025

Inexigibilidade nº 9/2025.

Contratante: Câmara Municipal de Bernardo do Mearim – MA.

Contratada: IZAIAS DELFINO DOS SANTOS-ME, inscrito no CNPJ sob nº 26.529.188/0001-53.

Objeto: Locação de software – Folha de Pagamento, de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

Valor de R\$ 920,40 (Novecentos e vinte reais e quarenta centavos), no total de R\$ 11.044,80 (onze mil e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), para 12 (doze) meses.

Data: 26/03/2025.



Nº 146
Processo 290201/2021
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

DA:

Câmara Municipal de Bernardo do Mearim

PARA:

Setor de Tecnologia da Informação

ASSUNTO:

Encaminho a mídia contendo o “TERMO DE RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO”, referente à Inexigibilidade de Licitação Nº 9/2025, para as providências cabíveis.



Nº 147
Processo 240201/2025
Assinatura /

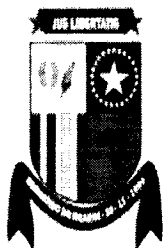
ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

JUNTADA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2025

Processo Administrativo nº 240201/2025

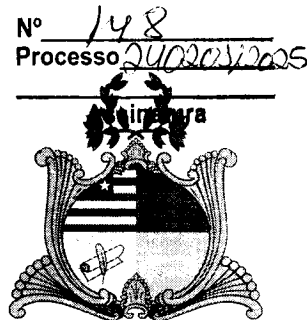
Inexigibilidade de Licitação nº 9/2025

Junto aos autos do processo administrativo nº 240201/2025, modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 9/2025, publicação do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO Nº 9/2025, no **DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA**, veiculado em 27/03/2025.



Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA
LEGISLATIVO



BERNARDO DO MEARIM - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - VOL. 4 - Nº 157 / 2025 :: QUINTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 4

SUMÁRIO

Descrição	Página
LICITAÇÃO	2
TERMO DE RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 9/2025.....	2
PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 9/2025.....	2
ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº 9/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 9/2025.	2

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://cmbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6b188ae28a612a9f59f004999b667a66de787172
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Nº 149
Processo 240201/2025**LICITAÇÃO**

Assinatura

TERMO DE RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 9/2025.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240201/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 9/2025.**

Objeto: Locação de software – Folha de Pagamento, de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de 2025, RATIFICO/AUTORIZO, a inexigibilidade nº 9/2025, que tem como objeto citado em epígrafe, tendo como empresa contratada IZAIAS DELFINO DOS SANTOS-ME, inscrito no CNPJ sob nº 26.529.188/0001-53, no valor de R\$ 920,40 (Novecentos e vinte reais e quarenta centavos), no total de R\$ 11.044,80 (onze mil e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), para 12 (doze) meses, de acordo com a proposta de preços apresentada.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso I da Lei n.º 14.133/2021.

Publique-se na forma da lei.

Bernardo do Mearim (MA), 26 de março de 2025.
Francisco das Chagas Martins dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
de Bernardo do Mearim

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 9/2025.

Processo Administrativo nº 240201/2025

Inexigibilidade nº 9/2025.

Contratante: Câmara Municipal de Bernardo do Mearim – MA.

Contratada: IZAIAS DELFINO DOS SANTOS-ME, inscrito no CNPJ sob nº 26.529.188/0001-53.

Objeto: Locação de software – Folha de Pagamento, de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

Valor de R\$ 920,40 (Novecentos e vinte reais e quarenta centavos), no total de R\$ 11.044,80 (onze mil e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), para 12 (doze) meses.

Data: 26/03/2025.

**ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº 9/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 9/2025.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240201/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2025.**

Pelo presente instrumento e com base da **Inexigibilidade de Licitação nº 9/2025**, amparado pelo artigo Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, convocamos a empresa IZAIAS DELFINO DOS SANTOS-ME, inscrita no CNPJ Nº 26.529.188/0001-53, sediada na Av Maestro Joao Nunes/Av Ana Jansen, Nº 9, Pav. 05 SI508, Ponta D Areia, CEP: 65.077-300, São Luis-MA, para comparecer na Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas, a contar da data de seu recebimento, para assinatura do Termo de Contrato.

No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://cmbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6b188ae28a612a9f59f004999b667a66de787172
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim – MA

Nº 150
Processo 24020112025
Assinatura

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2025
CONTRATO Nº 9/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA

OBJETO: Locação de software – Folha de Pagamento, de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

EMPRESA: IZAIAS DELFINO DOS SANTOS-ME
CNPJ: 26.529.188/0001-53



FOLHA Nº 151
PROC. ADMIN. Nº 240201/2025

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº
9/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240201/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2025.

Pelo presente instrumento e com base da **Inexigibilidade de Licitação nº 9/2025**, amparado pelo artigo Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, convocamos a empresa IZAIAS DELFINO DOS SANTOS-ME, inscrita no CNPJ Nº 26.529.188/0001-53, sediada na Av Maestro Joao Nunes/Av Ana Jansen, Nº 9, Pav. 05 SI508, Ponta D Areia, CEP: 65.077-300, São Luis-MA, para comparecer na Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas, a contar da data de seu recebimento, para assinatura do Termo de Contrato.

No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.



FOLHA Nº 152
PROC. ADMIN. Nº 240201/2025

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

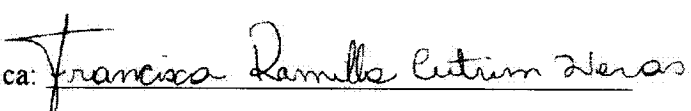
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Bernardo do Mearim/MA, 27 de março de 2025.


Francisca Valdeires Alves Magalhães
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 08/2025

Assinatura/rubrica:





Nº 153
Processo 240201/2023
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

DA:

Câmara Municipal de Bernardo do Mearim

PARA:

Setor de Tecnologia da Informação

ASSUNTO:

Encaminho a mídia contendo o “ATO CONVOCATORIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº 9/2025”, referente à Inexigibilidade de Licitação Nº 9/2025, para as providências cabíveis.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Nº 154
Processo 24020/2025
Assinatura

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: IZAIAS DELFINO DOS SANTOS

CPF/CNPJ: 26.529.188/0001-53

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:19:41 do dia 27/03/2025 , com validade até o dia 26/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: bZoEL7H6Kfrlx8tH0wMm

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Nº 155
Processo 240201/2025
4
Assinatura

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/03/2025 14:20:15

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **IZAIAS DELFINO DOS SANTOS**
CNPJ: **26.529.188/0001-53**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: IZAIAS DELFINO DOS SANTOS

CPF/CNPJ: 979.091.903-44

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

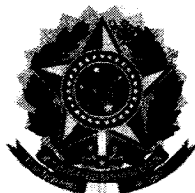
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:22:36 do dia 27/03/2025 , com validade até o dia 26/04/2025.

Língua para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: uux0dPIO887LjsBUoU5E

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **IZAIAS DELFINO DOS SANTOS**

CPF/CNPJ: **979.091.903-44**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:21:45 do dia 27/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: ICQQ270325142145

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/03/2025 às 14:22) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 979.091.903-44.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67E5.894C.764C.0140 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IZAIAS DELFINO DOS SANTOS
CNPJ: 26.529.188/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:50:11 do dia 19/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/08/2025.

Código de controle da certidão: **F1E7.8A94.40BA.3CE8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 26.529.188/0001-53

Código de Controle: F1E7.8A94.40BA.3CE8

Data da Emissão: 19/02/2025

Hora da Emissão: 10:50:11

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 19/02/2025, com validade até 18/08/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 26.529.188/0001-53
Razão Social: IZAIAS DELFINO DOS SANTOS ME
Endereço: AV CORONEL COLARES MOREIRA 7 S806 CD EMP VMORAIS / CALHAU /
SAO LUIS / MA / 65071-322

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2025 a 04/04/2025

Certificação Número: 2025030607474356280066

Informação obtida em 18/03/2025 11:04:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 26.529.188/0001-53

Razão social: IZAIAS DELFINO DOS SANTOS ME

Nome fantasia: DELFIN SISTEMAS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
25/03/2025	25/03/2025 a 23/04/2025	2025032521564356280004
06/03/2025	06/03/2025 a 04/04/2025	2025030607474356280066
15/02/2025	15/02/2025 a 16/03/2025	2025021504204356280012
27/01/2025	27/01/2025 a 25/02/2025	2025012709204356280034
08/01/2025	08/01/2025 a 06/02/2025	2025010803374356280070
20/12/2024	20/12/2024 a 18/01/2025	2024122003054356280067
01/12/2024	01/12/2024 a 30/12/2024	2024120103264356280065
12/11/2024	12/11/2024 a 11/12/2024	2024111209174356280004
24/10/2024	24/10/2024 a 22/11/2024	2024102408414356280070
05/10/2024	05/10/2024 a 03/11/2024	2024100502344356280038
16/09/2024	16/09/2024 a 15/10/2024	2024091619544356280097
28/08/2024	28/08/2024 a 26/09/2024	2024082809104356280010
09/08/2024	09/08/2024 a 07/09/2024	2024080907344356280036
21/07/2024	21/07/2024 a 19/08/2024	2024072102454356280053
02/07/2024	02/07/2024 a 31/07/2024	2024070208084356280069
13/06/2024	13/06/2024 a 12/07/2024	2024061304384356280087
25/05/2024	25/05/2024 a 23/06/2024	2024052501584356280030
06/05/2024	06/05/2024 a 04/06/2024	2024050602151682036262
17/04/2024	17/04/2024 a 16/05/2024	2024041705184671471237
29/03/2024	29/03/2024 a 27/04/2024	2024032901415224536927
10/03/2024	10/03/2024 a 08/04/2024	2024031001493537446290
20/02/2024	20/02/2024 a 20/03/2024	2024022005413799900162
01/02/2024	01/02/2024 a 01/03/2024	2024020200194781373073
12/01/2024	12/01/2024 a 10/02/2024	2024011221262332838323
24/12/2023	24/12/2023 a 22/01/2024	2023122404105281804588
05/12/2023	05/12/2023 a 03/01/2024	2023120521342575116890
16/11/2023	16/11/2023 a 15/12/2023	2023111609274952449319
28/10/2023	28/10/2023 a 26/11/2023	2023102803524780140631
09/10/2023	09/10/2023 a 07/11/2023	2023100922243822081068
20/09/2023	20/09/2023 a 19/10/2023	2023092007174735160809
01/09/2023	01/09/2023 a 30/09/2023	2023090110303254818961
13/08/2023	13/08/2023 a 11/09/2023	2023081303591140077620
25/07/2023	25/07/2023 a 23/08/2023	2023072508501548265767

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF	Nº <u>163</u> Processo <u>240201305</u>
06/07/2023	06/07/2023 a 04/08/2023	2023070604132996673100	Assinatura
16/06/2023	16/06/2023 a 15/07/2023	2023061604071370076710	
28/05/2023	28/05/2023 a 26/06/2023	2023052803511893632679	
09/05/2023	09/05/2023 a 07/06/2023	2023050903544816423500	
20/04/2023	20/04/2023 a 19/05/2023	2023042004034416183061	
01/04/2023	01/04/2023 a 30/04/2023	2023040103253434256530	

Resultado da consulta em 27/03/2025 14:24:08

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IZAIAS DELFINO DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.529.188/0001-53

Certidão nº: 15062891/2025

Expedição: 14/03/2025, às 09:25:40

Validade: 10/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IZAIAS DELFINO DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.529.188/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

Nº 165

Processo 240201/2025

Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IZAIAS DELFINO DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.529.188/0001-53

Certidão nº: 15062891/2025

Expedição: 14/03/2025, às 09:25:40

Validade: 10/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IZAIAS DELFINO DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.529.188/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Nº 166
Processo 240301/2025
Assinatura

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 035135/25

Data da Certidão: 04/02/2025 11:41:36

CPF/CNPJ 26529188000153 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 05/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/02/2025 16:17:01

Estado do
Maranhão

Certidão Negativa de Débito

Inscrição de Imposto

Nº 167

Processo 240201-2025

Assinatura

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 035135/25

Data de Validade: 05/05/2025 11:41:36

Data de Emissão: 04/02/2025 11:41:36

Inscrição Estadual: 0

CPF/CNPJ: 26529188000153

Razão Social:

Nova Consulta

Imprimir



Nº 168
Processo 240203/2025
Assinatura

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 027764/25

Data da Certidão: 27/03/2025 09:29:09

CPF/CNPJ CONSULTADO: 26529188000153

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 25/06/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/03/2025 11:22:54

Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Dívida Ativa**

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 027764/25

Data de Validade: 25/06/2025

Data de Emissão: 27/03/2025 09:29:09

Inscrição Estadual: 0

CPF/CNPJ: 26529188000153

Razão Social:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

Nº 169
Processo 240201/2025
Assinatura



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00010205722025

Validade: 28/05/2025

CERTIFICADO
1020250092110223



Nº 170
Processo 240203/2025
Assinatura

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 26.529.188/0001-53	Inscrição Municipal: 98224834
Razão Social: IZAIAS DELFINO DOS SANTOS - ME	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
620230000 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA MAESTRO JOAO NUNES/AVN ANA JANSEN	
Número: 9	Complemento: PAVMT0 05 T II;SALA 508;
Bairro: Ponta D'Areia	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65077300

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 28 de janeiro de 2025 às 10:41, sob o código de autenticidade nº 0CEE2A6DC4C4E45AED631CBAFEB30C3.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00010205722025

Validade: 28/05/2025



Nº 171
Processo 24201/2025
Assinatura

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 26.529.188/0001-53	Inscrição Municipal: 98224834
Razão Social: IZAIAS DELFINO DOS SANTOS - ME	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
620230000 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA MAESTRO JOAO NUNES/AVN ANA JANSEN	
Número: 9	Complemento: PAVMT0 05 T II;SALA 508;
Bairro: Ponta D'Areia	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65077300

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 28 de janeiro de 2025 às 10:41, sob o código de autenticidade nº 0CEE2A6DC4C4E45AED631CBAFEB30C3.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



ESTADO DO MARANHÃO

MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

FOLHA Nº 172
PROC. ADMIN. Nº 240201/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 9/2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – Contratação Direta

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240201/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 9/2025

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, E A
EMPRESA IZAIAS DELFINO DOS SANTOS-ME.**

A Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão, com sede na Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000, na cidade de Bernardo do Mearim - MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.543/0001-22, neste ato representada pelo Sr. Francisco das Chagas Martins dos Santos, Presidente da Câmara Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa IZAIAS DELFINO DOS SANTOS-ME, inscrita no CNPJ Nº 26.529.188/0001-53, sediada na Av Maestro Joao Nunes/Av Ana Jansen, Nº 9, Pav. 05 Sl508, Ponta D Areia, CEP: 65.077-300, São Luis-MA, representada pela Sra. Francisca Ramilla Cutrim Veras, CPF nº ***.947.783-**, sócia Administradora, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 240201/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 9/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a locação de software – Folha de Pagamento, de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL PARA 12 MESES R\$
1	Licença de software – Folha de Pagamento	1	SERVIÇO	920,40	11.044,80
VALOR TOTAL R\$					11.044,80

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 920,40 (Novecentos e vinte reais e quarenta centavos), no total de R\$ 11.044,80 (onze mil e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), para 12 (doze) meses.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

6.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sites oficiais ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sites oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.11. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao CADIN.

6.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/03/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



te

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral da Câmara para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

9.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo h)

i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

j) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto:

13.5.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.5.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade: 0101 – Câmara Municipal

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 00001 – Gestão de Política Legislativa

Atividade: 2.001 – Manutenção e funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da informação e comunicação

Fonte: 1.500.00 – Recursos não vinculados de Impostos

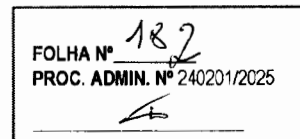
14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SOITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. É eleito o Foro da Justiça da Comarca de Igarapé Grande/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Bernardo do Mearim/MA, 27 de março de 2025.

Francisco das Chagas Martins dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim
Representante legal do CONTRATANTE

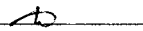
IZAIAS DELFINO DOS SANTOS-ME
CNPJ Nº 26.529.188/0001-53
Francisca Ramilla Cutrim Veras
CPF nº ***.947.783-**
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



FOLHA Nº <u>183</u> PROC. ADMIN. Nº 240201/2025 

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 9/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 9/2025 ORIGEM: Processo administrativo nº 240201/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 9/2025. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.543/0001-22. **CONTRATADA:** IZAIAS DELFINO DOS SANTOS-ME, inscrita no CNPJ Nº 26.529.188/0001-53. **OBJETO:** Locação de software – Folha de Pagamento, de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA. **VALOR:** R\$ 920,40 (Novecentos e vinte reais e quarenta centavos), no total de R\$ 11.044,80 (onze mil e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), para 12 (doze) meses. **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade: 0101 – Câmara Municipal Função: 01 – Legislativa Subfunção: 031 – Ação Legislativa Programa: 00001 – Gestão de Política Legislativa Atividade: 2.001 – Manutenção e funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.00 – Recursos não vinculados de Impostos **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 27/03/2025. **SIGNATÁRIOS:** Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, por seu Presidente o Sr. Francisco das Chagas Martins dos Santos, como Contratante e IZAIAS DELFINO DOS SANTOS-ME, representada pela Sra. Francisca Ramilla Cutrim Veras, como contratada.



Nº 184
Processo 240201/2021
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

DA:

Câmara Municipal de Bernardo do Mearim

PARA:

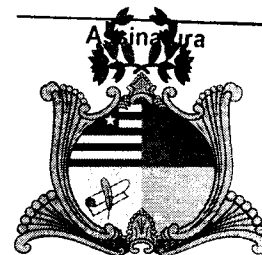
Setor de Tecnologia da Informação

ASSUNTO:

Encaminho a mídia contendo o "EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 9/2025", referente à Inexigibilidade de Licitação Nº 9/2025, para as providências cabíveis.

Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA EXTRAS



BERNARDO DO MEARIM - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXTRAS - VOL. 4 - Nº 135 / 2025 :: SEXTA, 10 DE JANEIRO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 005/2025	1
PORTARIA Nº 006/2025	1
PORTARIA Nº 007/2025	1
PORTARIA Nº 08, DE 04 DE JANEIRO DE 2025	1

PORTARIA Nº 005/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora IZABELLY SILVA OLIVEIRA, Portadora do RG 069160222019-4 SESP/MA e CPF 633.257.163-26, para o Cargo em Comissão de FISCAL DE CONTRATOS da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim - MA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, Estado do Maranhão em 02 de JANEIRO de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS DOS SANTOS

Presidente
CPF: 803.013.393-68

PORTARIA Nº 006/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora ADINA KACIA ARAUJO DE ALMEIDA, Portadora do RG 281582820020 SSP/PI e CPF 046.178.423-81, para o Cargo em Comissão de PROCURADORA da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim - MA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão em 03 de janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS DOS SANTOS

Presidente
CPF: 803.013.393-68

PORTARIA Nº 007/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora ANA KESIA DO NASCIMENTO SOUSA, Portadora do RG 067576412018-6 SESP/MA e CPF 631.889.313-01, para o Cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim - MA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão em 03 de janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS DOS SANTOS

Presidente
CPF: 803.013.393-68

PORTARIA Nº 08, DE 04 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro, equipe de apoio e Comissão de Contratação para atuar perante a Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://cmbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5aae1d8ee28dbe19a6efe93a1cc8dc7a8f12be8c
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





FOLHA Nº 186
PROC. ADMIN. Nº 240201/2025

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

À Senhora
Francisca Ramilla Cutrim Veras
Representante da empresa IZAIAS DELFINO DOS SANTOS-ME
CNPJ/MF sob o nº 26.529.188/0001-53
Av Maestro Joao Nunes/Av Ana Jansen, Nº 9, Pav. 05 Sl508, Ponta D Areia, CEP: 65.077-300, São Luis-MA.

ORDEM DE SERVIÇO
TERMO DE CONTRATO Nº 9/2025

Prezado Senhor

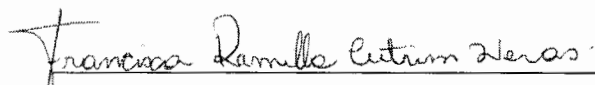
Pelo presente autorizo a prestação de serviços de locação de software – Folha de Pagamento, de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, objeto do Processo Administrativo nº 240201/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 9/2025, conforme especificações apresentadas na proposta de preços do contratado supra.

Bernardo do Mearim - MA, 27 de março de 2025.



Francisco das Chagas Martins dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
de Bernardo do Mearim

RECEBIDO EM 27/03/2025.



IZAIAS DELFINO DOS SANTOS-ME
CNPJ/MF sob o nº 26.529.188/0001-53
Francisca Ramilla Cutrim Veras



Nº 187
Processo 240201/2025
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

JUNTADA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA
ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2025

Processo Administrativo nº 240201/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 9/2025

Junto aos autos do processo administrativo nº 240201/2025, modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 9/2025, publicação do ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº 9/2025, no **DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA**, veiculado em 27/03/2025.

Nº 188
Processo 240201/2025
Assinatura**LICITAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 9/2025.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240201/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 9/2025.**

Objeto: Locação de software – Folha de Pagamento, de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de 2025, RATIFICO/AUTORIZO, a inexigibilidade nº 9/2025, que tem como objeto citado em epígrafe, tendo como empresa contratada IZAIAS DELFINO DOS SANTOS-ME, inscrito no CNPJ sob nº 26.529.188/0001-53, no valor de R\$ 920,40 (Novecentos e vinte reais e quarenta centavos), no total de R\$ 11.044,80 (onze mil e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), para 12 (doze) meses, de acordo com a proposta de preços apresentada.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se na forma da lei.

Bernardo do Mearim (MA), 26 de março de 2025.
Francisco das Chagas Martins dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
de Bernardo do Mearim

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 9/2025.

Processo Administrativo nº 240201/2025

Inexigibilidade nº 9/2025.

Contratante: Câmara Municipal de Bernardo do Mearim – MA.

Contratada: IZAIAS DELFINO DOS SANTOS-ME, inscrito no CNPJ sob nº 26.529.188/0001-53.

Objeto: Locação de software – Folha de Pagamento, de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Valor de R\$ 920,40 (Novecentos e vinte reais e quarenta centavos), no total de R\$ 11.044,80 (onze mil e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), para 12 (doze) meses.

Data: 26/03/2025.

**ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº 9/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 9/2025.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240201/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2025.**

Pelo presente instrumento e com base da **Inexigibilidade de Licitação nº 9/2025**, amparado pelo artigo Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, convocamos a empresa IZAIAS DELFINO DOS SANTOS-ME, inscrita no CNPJ Nº 26.529.188/0001-53, sediada na Av Maestro Joao Nunes/Av Ana Jansen, Nº 9, Pav. 05 SI508, Ponta D Areia, CEP: 65.077-300, São Luis-MA, para comparecer na Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas, a contar da data de seu recebimento, para assinatura do Termo de Contrato.

No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://cmbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6b188ae28a612a9f59f004999b667a66de787172
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Assinatura

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Bernardo do Mearim/MA, 27 de março de 2025.

Francisca Valdeires Alves Magalhães

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria nº 08/2025

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://ombernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6b188ae28a612a9f59f004999b667a66de787172

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Nº 190
Processo 04020/2025
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PRESIDENTE

AV. MANUEL MATIAS S/N , CENTRO
BERNARDO DO MEARIM, CEP: 65723-000
Email: diario@cmbernardodomearim.ma.gov.br
Telefone: (99)32165-21

FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://cmbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6b188ae28a612a9f59f004999b667a66de787172
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Nº 191
Processo 240201/2025
Assinatura

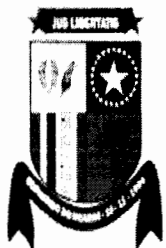
ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

JUNTADA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA
TERMO DE EXTRATO DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2025

Processo Administrativo nº 240201/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 9/2025

Junto aos autos do processo administrativo nº 240201/2025, modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 9/2025, publicação do TERMO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 9/2025, no **DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA**, veiculado em 27/03/2025.

Emanuel Henrique da Silva Carneiro
Setor de Protocolo



Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA
LEGISLATIVO



BERNARDO DO MEARIM - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - VOL. 4 - Nº 158 / 2025 :: SEXTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 3

SUMÁRIO

Descrição

Página

LICITAÇÃO	2
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 9/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2025	2

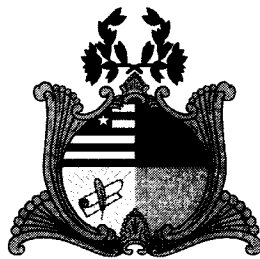
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://cmbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b82dd7f804e237bc8c5ed540778b59b19baba79a
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Nº 193
Processo 240201/2025
Assinatura**LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 9/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2025**

TERMO DE CONTRATO Nº 9/2025 ORIGEM: Processo administrativo nº 240201/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 9/2025. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.543/0001-22. **CONTRATADA:** IZAIAS DELFINO DOS SANTOS-ME, inscrita no CNPJ Nº 26.529.188/0001-53. **OBJETO:** Locação de software – Folha de Pagamento, de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA. **VALOR:** R\$ 920,40 (Novecentos e vinte reais e quarenta centavos), no total de R\$ 11.044,80 (onze mil e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), para 12 (doze) meses. **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade: 0101 – Câmara Municipal Função: 01 – Legislativa Subfunção: 031 – Ação Legislativa Programa: 00001 – Gestão de Política Legislativa Atividade: 2.001 – Manutenção e funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.00 – Recursos não vinculados de Impostos **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 27/03/2025. **SIGNATÁRIOS:** Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, por seu Presidente o Sr. Francisco das Chagas Martins dos Santos, como Contratante e IZAIAS DELFINO DOS SANTOS-ME, representada pela Sra. Francisca Ramilla Cutrim Veras, como contratada.





Nº 194
Processo 24020162025
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PRESIDENTE

AV. MANUEL MATIAS S/N , CENTRO
BERNARDO DO MEARIM, CEP: 65723-000
Email: diario@cmbernardodomearim.ma.gov.br
Telefone: (99)32165-21

FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://cmbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b82dd7f804e237bc8c5ed540778b59b19baba79a
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Nº 195
Processo 240201/2025
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº 290301/2025

Inexigibilidade nº 9/2025;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240201/2025

OBJETO: Locação de software – Folha de Pagamento, de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

A senhora: Claudiceia Lhivia Furtado de Abreu, responsável pela Controle Interno da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, nomeado nos termos da Portaria nº 004/2025, declara, para os devidos fins, que analisou integralmente o Contrato n.º 9/2025, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 9/2025, tendo por objeto a locação de software – Folha de Pagamento, de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 14.133/21 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de contratação e publicidade, estando apto a gerar despesas para o Legislativo Municipal;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para o Legislativo Municipal, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para o Legislativo Municipal, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, para as providências de alçada.

VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO FISCAL

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos da Lei 14.133/21, bem como às cláusulas contratuais vigentes neste.

O contrato administrativo é o instrumento dado à administração pública para dirigir-se e atuar perante seus administrados sempre que necessite adquirir bens ou serviços dos particulares, ou seja, é o acordo recíproco de vontade que tem por fim gerar obrigações recíprocas entre os contratantes. Assim como o particular, o Poder Público celebra contratos no intuito de alcançar objetivos de interesse público, no caso em questão objetiva a locação de software – Folha de Pagamento, de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.



Nº 196
Processo 24020/2025
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

Atendendo norma legal, é necessário que haja a designação de um fiscal de contrato para que possa acompanhar a regularidade da contratação, no caso em tela, consta a Portaria de nº 005/2025, de nomeação do fiscal de contrato, atestando assim, a regularidade deste quesito.

RECOMENDAÇÕES

Recomendamos que seja observado o art. 42, caput, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa.

Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.

CONCLUSÃO

Com base nas normas da legislação vigente, pelo que declara ainda que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais.

Manifesta-se essa Controladoria, pela possibilidade de prosseguir com o presente processo de Inexigibilidade de Licitação, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCE/MA, bem como PNCP.

Ademais, é importante salientar que, a geração de despesa é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas, eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte desta Controladoria.

Retorne os autos ao responsável para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

S.M.J. É o parecer da Unidade de Controle Interno.

Bernardo do Mearim/MA, 29 de março de 2025.


Claudiceia Lhivia Furtado de Abreu
Controladora
Portaria nº 004/2025

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO
MEARIM, Estado do Maranhão em 02 de
JANEIRO de 2025.

**FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS
DOS SANTOS**

Presidente
CPF:803.013.393-68

PORTARIA Nº 003/2025

O Presidente da Câmara
Municipal de Bernardo do Mearim, Estado do
Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor
ROMARIO LINHARES DO NASCIMENTO,
Portador do RG 023121882002-7 SSP/MA e CPF
016.520.933-03, para o Cargo em Comissão de
TESOUREIRO da Câmara Municipal de Bernardo
do Mearim.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO
MEARIM, Estado do Maranhão em 02 de
JANEIRO de 2025.

**FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS
DOS SANTOS**

Presidente
CPF:803.013.393-68

PORTARIA Nº 004/2025

O Presidente da Câmara
Municipal de Bernardo do Mearim, Estado do
Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora
CLAUDICEIA LHIVIA FURTADO DE ABREU,
Portadora do RG 01999831"014 SEJUSP/MA e
CPF 007.050.133-59, para o Cargo em Comissão de
CONTROLADORA GERAL da Câmara Municipal
de Bernardo do Mearim - MA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO



MEARIM, Estado do Maranhão em 02 de
JANEIRO de 2025.

Nº 198
Processo 240201/2025
Assinatura

**FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS
DOS SANTOS**

Presidente
CPF:803.013.393-68

**FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS
DOS SANTOS**

Presidente
CPF:803.013.393-68

PORTARIA Nº 005/2025

O Presidente da Câmara
Municipal de Bernardo do Mearim, Estado do
Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora
IZABELLY SILVA OLIVEIRA, Portadora do RG
069160222019-4 SESP/MA e CPF 633.257.163-26,
para o Cargo em Comissão de FISCAL DE
CONTRATOS da Câmara Municipal de Bernardo
do Mearim - MA

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

**GABINETE DO PRESIDENTE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO
MEARIM, Estado do Maranhão em 02 de
JANEIRO de 2025.**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://cmbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8d4187300e3667debd7e113f4a4ad91e74974379
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





FOLHA Nº <u>199</u> PROC. ADMIN. Nº 240201/2025 <u>de</u>

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

ERRATA DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 9/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 9/2025 ORIGEM: Processo administrativo nº 240201/2025. **Inexigibilidade de Licitação nº 9/2025.**

ONDE SE LÊ:

FONTE DE RECURSOS: Órgão/Unidade: 0101 – Câmara Municipal Função: 01 – Legislativa Subfunção: 031 – Ação Legislativa Programa: 00001 – Gestão de Política Legislativa Atividade: 2.001 – Manutenção e funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.00 – Recursos não vinculados de Impostos

LEIA-SE:

FONTE DE RECURSOS: Órgão/Unidade: 0101 – Câmara Municipal Função: 01 – Legislativa Subfunção: 031 – Ação Legislativa Programa: 00001 – Gestão de Política Legislativa Atividade: 2.001 – Manutenção e funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal. Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da informação e comunicação. Fonte: 1.500.00 – Recursos não vinculados de Impostos



Nº 200
Processo 290201/2025
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

DA:

Câmara Municipal de Bernardo do Mearim

PARA:

Setor de Tecnologia da Informação

ASSUNTO:

Encaminho a mídia contendo o "ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 9/2025", referente à Inexigibilidade de Licitação Nº 9/2025, para as providências cabíveis.



Nº 201
Processo 240201/2025
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

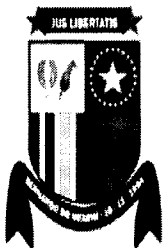
JUNTADA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2025

Processo Administrativo nº 240201/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 9/2025

Junto aos autos do processo administrativo nº 240201/2025, modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 9/2025, publicação do ERRATA DO TERMO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 9/2025, no **DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA**, veiculado em 23/04/2025.



Emanuel Henrique da Silva Carneiro
Setor de Protocolo



Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA
LEGISLATIVO



BERNARDO DO MEARIM - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - VOL. 4 - Nº 164 / 2025 :: QUARTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 3

SUMÁRIO

Descrição	Página
LICITAÇÃO	2
ERRATA DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 9/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2025	2
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025	2

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://cmbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 63c40f2486ac4cdba68076b260fce41298746e1b
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Nº 203
Processo 240201/2025
Assinatura**LICITAÇÃO****ERRATA DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 9/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2025**

TERMO DE CONTRATO Nº 9/2025 ORIGEM: Processo administrativo nº 240201/2025. **Inexigibilidade de Licitação nº 9/2025.**

ONDE SE LÊ:

FONTE DE RECURSOS: Órgão/Unidade: 0101 – Câmara Municipal Função: 01 – Legislativa Subfunção: 031 – Ação Legislativa Programa: 00001 – Gestão de Política Legislativa Atividade: 2.001 – Manutenção e funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.00 – Recursos não vinculados de Impostos

LEIA-SE:

FONTE DE RECURSOS: Órgão/Unidade: 0101 – Câmara Municipal Função: 01 – Legislativa Subfunção: 031 – Ação Legislativa Programa: 00001 – Gestão de Política Legislativa Atividade: 2.001 – Manutenção e funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal. Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da informação e comunicação. Fonte: 1.500.00 – Recursos não vinculados de Impostos

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250201/2025**

ERRATA, da publicação da ratificação/autorização da inexigibilidade de licitação nº 10/2025, publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim (MA), nº da página/folha 02 no dia 02 de abril de 2025.

ONDE SE LÊ:

Objeto: Locação de software – Folha de Pagamento, de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

LEIA-SE:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção de site institucional para Câmara Municipal, agregando as ferramentas do portal de transparência, ouvidoria, e-sic e diário oficial para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

Bernardo do Mearim – MA, 15 de abril de 2025.

Francisco das Chagas Martins dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim





Nº 204
Processo 240201/2025
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PRESIDENTE

AV. MANUEL MATIAS S/N , CENTRO
BERNARDO DO MEARIM, CEP: 65723-000
Email: diario@cmbernardodomearim.ma.gov.br
Telefone: (99)32165-21

FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://cmbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 63c40f2486ac4cdba68076b260fce41298746e1b
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

